PREGÃO ELETRÔNICO
CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2026
Processo Administrativo n° 0039/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, CNPJ 03.219.351/0001-86, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sediado(a) Rua Doutor Moraes Barros, 270, bairro Centro, na cidade de Rio das Pedras/SP , CEP 13390-027, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 21/09/2026
Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11. pessoas físicas;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP	R$ 1.000,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.
6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2. empresas brasileiras;
6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camarariodaspedras.sp.gov.br/licitacao

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência, acompanhado dos documentos que o integram, na forma nele estabelecida:

13. 11. 1. 1. Anexo I do Termo de Referência – Projeto Básico e respectivas peças técnicas;
13. 11. 1. 2. Anexo II do Termo de Referência – Documentação Exigida para Habilitação;
13. 11. 1. 3. Anexo III do Termo de Referência – Modelo de Proposta Comercial;
13. 11. 1. 4. Anexo IV do Termo de Referência – Termo de Ciência e de Notificação – TCE-SP;
13. 11. 1. 5. Anexo V do Termo de Referência – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
13. 11. 1. 6. Anexo VI do Termo de Referência – Modelo de Declaração Unificada;
13. 11. 1. 7. Anexo VII do Termo de Referência – Minuta do Contrato.
13.11.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Rio das Pedras, 26/08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Processo Administrativo: nº 039/2026
Unidade Demandante: Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP
Responsável pela elaboração: Engenheiro Gustavo Bilio
Instrumento de planejamento vinculado: Estudo Técnico Preliminar – ETP
Documento técnico vinculado: Projeto Básico e respectivas peças técnicas

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1 Fundamentações da contratação

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 039/2026, no qual foram identificadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, a solução considerada mais adequada e a viabilidade da contratação.

O ETP integra o planejamento da presente contratação e deverá ser considerado em conjunto com este Termo de Referência e com o Projeto Básico e respectivas peças técnicas.

2.2 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços encontram-se objetivamente definidos no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação.

2.3 Requisitos gerais da contratação

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e respectivas peças técnicas, bem como as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá dispor, durante toda a execução, de pessoal qualificado, responsável técnico habilitado, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

Os materiais e serviços empregados deverão atender às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos da contratação, não sendo admitida substituição ou alteração sem prévia anuência da fiscalização, quando aplicável.

2.4 Visita Técnica

A realização de visita técnica ao local da execução será facultativa, podendo o licitante, caso considere necessário, realizar vistoria prévia para conhecimento das condições locais e das particularidades relacionadas à execução dos serviços.

A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto.

As condições, forma de agendamento e demais procedimentos para realização da visita, quando pretendida pelo licitante, serão estabelecidos no Edital.

2.5 Sustentabilidade e destinação de resíduos

A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as disposições constantes do Projeto Básico.

Os resíduos decorrentes de demolições, retiradas, substituições e demais intervenções deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

2.6 Riscos da contratação

Os principais riscos relacionados à contratação foram identificados e avaliados durante o planejamento, conforme gerenciamento de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

As medidas preventivas e mitigadoras pertinentes deverão ser observadas durante a execução e fiscalização contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às partes neste Termo de Referência e no contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Projeto Básico e peças técnicas

A definição e o detalhamento técnico da solução encontram-se estabelecidos no Projeto Básico e respectivas peças técnicas, que integram a presente contratação para todos os fins.

As especificações técnicas, soluções construtivas, materiais, quantitativos, métodos executivos, critérios técnicos e demais elementos necessários à adequada caracterização e execução do objeto deverão observar integralmente os documentos que compõem o Projeto Básico.

Em razão do detalhamento já constante da documentação técnica, suas especificações não serão reproduzidas neste Termo de Referência, devendo o Projeto Básico, suas peças técnicas e este Termo de Referência ser interpretados de forma conjunta e complementar.

3.2 Documentos integrantes do Projeto Básico

Para fins da presente contratação, integram o Projeto Básico, de forma conjunta e complementar:

a) projetos e plantas técnicas;
b) Memorial Descritivo;
c) Memorial de Cálculo;
d) Planilha Orçamentária;
e) Demonstrativo de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
f) Cronograma Físico-Financeiro;
g) demais peças técnicas que venham a integrar formalmente o Projeto Básico, quando aplicáveis.

A documentação técnica será acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, destinada à identificação e comprovação da responsabilidade técnica pelas atividades profissionais abrangidas, nos termos da legislação aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Local de execução

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, no endereço indicado no Projeto Básico e demais documentos da contratação.

A execução deverá considerar as condições existentes da edificação e ser planejada de modo a minimizar interferências nas atividades institucionais da Câmara Municipal, observadas as orientações da fiscalização.

4.2 Prazo para início dos serviços

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão de circunstância devidamente justificada.

Antes do início dos serviços, deverão estar atendidas as condições técnicas, documentais e de segurança exigidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável, inclusive quanto à responsabilidade técnica pela execução.

4.3 Prazo de execução

O prazo para execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados do início estabelecido na Ordem de Serviço, observado as etapas e o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico.

Eventuais alterações de prazo deverão observar as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.4 Regime de execução

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime considera a natureza dos serviços de reforma em edificação existente e a possibilidade de variação de determinados quantitativos em função das condições efetivamente verificadas durante a execução, bem como a sistemática de medição estabelecida no Projeto Básico, baseada nas unidades constantes da planilha orçamentária e nos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

A contratação será realizada em item único, mediante julgamento pelo menor preço global da proposta, sem prejuízo da utilização dos preços unitários contratados para fins de medição, pagamento e eventuais alterações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5 Condições e etapas da execução

A execução deverá observar o Projeto Básico, o Cronograma Físico-Financeiro, os memoriais, projetos e demais peças técnicas da contratação, respeitando a seqüência e as condições técnicas necessárias à adequada realização dos serviços.

A contratada deverá planejar e coordenar suas atividades de forma a garantir a segurança dos usuários, servidores, trabalhadores e demais pessoas que utilizem ou acessem a edificação, adotando as medidas de isolamento, sinalização e proteção necessárias.

Eventuais interferências que possam afetar o funcionamento da Câmara Municipal deverão ser previamente comunicadas e alinhadas com a fiscalização.

4.6 Requisitos anteriores ao início dos serviços

Previamente ao início da execução, a contratada deverá:

a) apresentar a ART/RRT correspondente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, quando aplicável;

b) indicar formalmente o responsável técnico e o preposto que acompanharão a execução;

c) apresentar os documentos e providências relacionados à segurança do trabalho exigíveis para a execução do objeto;

d) observar as condições de acesso, isolamento, sinalização e proteção das áreas afetadas;

e) atender às demais condições prévias previstas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O início dos serviços ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

5. MODELO DE GESTÃO E RESPONSABILIDADES

5.1 Gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº

14.133/2021, sem prejuízo do acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado quando necessário em razão da natureza dos serviços.

A fiscalização verificará a conformidade da execução com o Projeto Básico, este Termo de Referência, a proposta da contratada, o contrato e demais documentos integrantes da contratação, registrando as ocorrências relevantes e determinando a correção de falhas ou irregularidades constatadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

5.2 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, além das previstas nos demais documentos da contratação:

a) executar integralmente o objeto em conformidade com o Projeto Básico, este Termo de Referência, sua proposta e demais documentos contratuais;

b) fornecer, às suas expensas, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução;

c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução e providenciar a respectiva ART/RRT, quando aplicável;

d) manter preposto apto a representá-la perante a Administração durante a execução;

e) cumprir as normas técnicas aplicáveis e as normas de saúde e segurança do trabalho, adotando as medidas de proteção coletiva e individual necessárias;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) comunicar à fiscalização, tempestivamente, situações que possam comprometer a execução, o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços;

j) manter o local organizado e seguro e promover a adequada remoção e destinação dos resíduos gerados;

k) submeter previamente à fiscalização eventual necessidade de alteração da solução ou do método executivo previsto nas peças técnicas, vedada sua implementação sem a devida autorização;

l) prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução contratual.

5.3 Obrigações da Câmara Municipal

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto ao acesso às áreas de intervenção;

b) emitir a Ordem de Serviço;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) prestar as informações necessárias à execução que estejam sob sua responsabilidade;

e) analisar as medições apresentadas pela contratada e promover os pagamentos devidos após seu regular aceite;

f) comunicar à contratada as falhas ou irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;

g) receber provisória e definitivamente o objeto, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento contratual.

5.4 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, mediante prévia autorização da Câmara Municipal observada os limites e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, desde que não prejudique a execução integrada dos serviços nem implique transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por eventuais subcontratados, não se estabelecendo vínculo contratual entre estes e a Câmara Municipal.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e da qualificação técnica do subcontratado para a parcela que lhe for atribuída, observado as exigências legais aplicáveis.

É vedada a subcontratação integral do objeto.

5.5 Garantia contratual

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem intervenção na cobertura de edificação pública em funcionamento, pela interdependência das etapas executivas e pelos impactos que eventual inadimplemento ou interrupção dos serviços poderá ocasionar à Administração e à conservação do imóvel.

Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação, observados os prazos e demais condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

5.6 Garantia dos serviços e materiais

A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos serviços executados e dos materiais empregados, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação, no Projeto Básico, nas especificações dos fabricantes e demais documentos da contratação.

A constatação de vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução ou aos materiais fornecidos deverá ser atendida pela contratada mediante correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

5.7 Recebimento e responsabilidades posteriores

A conclusão da execução não afasta as responsabilidades da contratada por vícios, defeitos, segurança, qualidade dos serviços e materiais ou demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam após o recebimento do objeto.

O recebimento provisório e definitivo observará os critérios e prazos estabelecidos no Capítulo 6 deste Termo de Referência.

6. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, observadas as unidades de medida, especificações e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o Projeto Básico, este Termo de Referência e demais documentos da contratação.

As medições serão realizadas mensalmente, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro como instrumento de planejamento e acompanhamento da execução.

A contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação necessária à conferência da medição, contendo a discriminação dos serviços executados e respectivos quantitativos.

Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem vícios ou defeitos não serão aceitos para fins de medição até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

6.2 Recebimento provisório

Concluída a execução do objeto, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e no contrato.

Caso sejam identificados pendências, vícios, defeitos ou serviços executados em desconformidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão do objeto.

6.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as condições necessárias ao aceite definitivo do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá as responsabilidades legais, contratuais, civis e técnico-profissionais da contratada pela adequada execução do objeto.

6.4 Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que a respectiva medição tenha sido aprovada pela fiscalização e a documentação apresentada esteja regular.

Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida.

6.5 Reajuste

Os preços contratados serão reajustáveis após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contagem do interregno de reajustamento, será considerada a data de referência dos custos que compõem o orçamento estimado da contratação, conforme indicada na Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação correspondente ao período aplicável.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

6.6 Alterações quantitativas e serviços não previstos

Eventuais necessidades de alteração dos quantitativos inicialmente previstos ou de execução de serviços não contemplados na planilha contratual deverão ser previamente submetidas à fiscalização e à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa técnica, quando cabível.

A contratada não poderá executar serviços adicionais ou quantitativos excedentes com expectativa de pagamento sem a prévia autorização da Administração, observados os procedimentos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Quando necessária a inclusão de serviço não contemplado na planilha contratual, a definição de seu preço observará os critérios estabelecidos na legislação aplicável, preservados as condições econômicas da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade e forma da licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, por meio do sistema adotado pela Administração, observadas as regras estabelecidas no Edital.

7.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da proposta para o item único da contratação, desde que atendidas integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

7.3 Organização da contratação

A contratação será estruturada em item único, considerando a integração e interdependência técnica dos serviços que compõem a reforma da cobertura, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.4 Modo de disputa

O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observadas as regras e os intervalos mínimos estabelecidos no Edital e no sistema eletrônico utilizado.

7.5 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações legais aplicáveis.

Não será adotada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto.

7.6 Participação em consórcio

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7.7 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, podendo a comprovação ocorrer por meio do SICAF e demais documentos exigíveis.

7.8 Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Os índices econômico-financeiros eventualmente exigidos deverão ser usuais, objetivos e adequados à natureza e ao porte da contratação, devidamente justificados no processo administrativo.

7.9 Qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, serão exigidos:

a) registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto;

b) comprovação de que a licitante possui, em seu quadro ou à sua disposição, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância da contratação;

c) comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, envolvendo:

I – execução, substituição ou reforma de cobertura metálica, inclusive termoacústica ou tecnicamente equivalente, em quantitativo mínimo de 309,49 m²;

II – execução, montagem, recuperação ou reforço de estrutura metálica destinada à cobertura, sem exigência de quantitativo mínimo específico.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços apresentados possuam características compatíveis com o objeto da contratação.

Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

8. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação é de R$ 398.583,48 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

O orçamento estimado foi elaborado com base em referenciais oficiais de custos aplicáveis aos serviços de engenharia, contemplando preços unitários, quantitativos, encargos e Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme documentação técnica que instrui o processo administrativo.

A Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos correspondentes integram a contratação e servirão de referência para o julgamento das propostas, para a execução contratual e para as medições, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

8.2 Disponibilidade orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação definida pelo setor competente.

A correspondente dotação será indicada nos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

8.3 Sigilo do orçamento estimado

Não será adotado sigilo quanto ao orçamento estimado da contratação, devendo a Planilha Orçamentária e os demais elementos necessários à compreensão da formação do valor estimado integrar os documentos disponibilizados aos licitantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Vigência contratual

O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de execução de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro.

A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2 Formalização da contratação

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, que estabelecerá os direitos e obrigações das partes, as condições de execução, fiscalização, medição, pagamento, garantias, sanções e demais disposições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, em conformidade com o Edital, este Termo de Referência, o Projeto Básico e a proposta vencedora.

9.3 Vinculação dos documentos da contratação

O contrato vincular-se-á ao Edital, a este Termo de Referência, ao Projeto Básico e respectivas peças técnicas, à proposta da contratada e aos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar.

10. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos e modelos:

ANEXO I – Projeto Básico e respectivas peças técnicas
ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação – TCE-SP
ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VII – Minuta do Contrato

A numeração e a organização dos anexos poderão ser ajustadas por ocasião da elaboração do Edital, desde que preservado o conteúdo material da contratação e a correspondência entre os documentos integrantes do processo administrativo.

Câmara Municipal de Rio das Pedras – SP, 25 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO BILIO
Data: 26/08/2026 15:09:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO BILIO
Diretor do Departamento de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas
CREA/SP 5060764885/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262001147

1. Responsável Técnico

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616606500**
Registro: **5070047301-SP**
Empresa Contratada: **BD ASSESSORIA ENGENHARIA E GESTAO DE PROJETOS LTDA**
Registro: **2358780-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**
CPF/CNPJ: **44.826.840/0002-64**
Endereço: **Ladeira José Leite de Negreiros**
N°: **10**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Rio das Pedras**
UF: **SP**
CEP: **13390-049**
Contrato:
Celebrado em: **23/06/2026**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **8000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Doutor Moraes Barros**
N°: **270**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Rio das Pedras**
UF: **SP**
CEP: **13390-027**
Data de Início: **23/06/2026**
Previsão de Término: **23/07/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**618,98000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**618,98000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto para reforma da cobertura da Câmara Municipal de Rio das Pedras, contemplando substituição de telhamento metálico, recuperação e reforço de estruturas metálicas existentes, implantação de novas estruturas pontaletadas, substituição de calhas, rufos e condutores pluviais, impermeabilização de lajes, recuperação de forros e pintura interna das áreas afetadas por infiltrações, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 419.065.838-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - CPF/CNPJ: 44.826.840/0002-64

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **23/06/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620262001147** Versão do sistema

Impresso em: 23/06/2026 14:50:56

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.06.24 15:11:37 -03'00'

Autenticação de ART
2620262001147

REFORMA DA COBERTURA DA CAMARA MUNICIPAL

Local: R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL POR ETAPA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,48%	100,00%	100,00%											
		29.805,63	29.805,63	R$ 29.805,63	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4,90%	100,00%		100,00%										
		19.524,90	19.524,90	R$ -	R$ 19.524,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	TELHAMENTO	60,20%	100,00%			20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%		
		239.949,46	239.949,46	R$ -	R$ -	R$ 47.989,89	R$ 23.994,95	R$ 23.994,95	R$ 23.994,95	R$ 23.994,95	R$ 23.994,95	R$ 23.994,95	R$ 47.989,89	R$ -	R$ -
4	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA	9,13%	100,00%			50,00%	50,00%								
		36.397,16	36.397,16	R$ -	R$ -	R$ 18.198,58	R$ 18.198,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5	TRATAMENTO DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS	2,15%	100,00%											100,00%	
		8.567,40	8.567,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.567,40	R$ -
6	DRENAGEM	13,17%	100,00%			20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%		
		52.497,85	52.497,85	R$ -	R$ -	R$ 10.499,57	R$ 5.249,79	R$ 5.249,79	R$ 5.249,79	R$ 5.249,79	R$ 5.249,79	R$ 5.249,79	R$ 10.499,57	R$ -	R$ -
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,97%	100,00%												100,00%
		11.841,08	11.841,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.841,08
		100,00%	**100,00%**												
	TOTAL COM BDI	**R$ 398.583,48**	**R$ 398.583,48**	**R$ 29.805,63**	**R$ 19.524,90**	**R$ 76.688,04**	**R$ 47.443,31**	**R$ 29.244,73**	**R$ 29.244,73**	**R$ 29.244,73**	**R$ 29.244,73**	**R$ 29.244,73**	**R$ 58.489,46**	**R$ 8.567,40**	**R$ 11.841,08**

domingo, 9 de agosto de 2026

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.08.09 09:12:25 -03'00'

_____

Eng.º Ricardo Peixoto dos Santos
RESPONSAVEL TECNICO
CREA-SP nº 5070047301

_____

MARCOS BUZETTO
RESPONSAVEL TOMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Com desoneração	NÃO	BDI =	20,34%

CDHU **BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS**

SINAPI - 05/2026 / SIURB INFRA - 01/2026 / CDHU - 04/2026 / FDE - 04/2026

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI	
1			**REFORMA DA COBERTURA DA CAMARA MUNICIPAL**					
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1,00**		29.805,63	**29.805,63**
1.1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	6,00	889,60	1.070,54	6.423,24
1.1.2	SIURB INFRA	80027	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA COM ALCANCE HORIZONTAL DE 7 M	Un / Mês	1,00	19.430,28	23.382,39	23.382,39
1.2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1,00**		19.524,90	**19.524,90**
1.2.1	CDHU	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	m²	618,98	9,08	10,92	6.759,26
1.2.2	CDHU	04.30.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	665,68	5,22	6,28	4.180,47
1.2.3	CDHU	04.02.110	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	m²	352,74	15,10	18,17	6.409,28
1.2.4	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	16,05	112,66	135,57	2.175,89
1.3			**TELHAMENTO**		**1,00**		239.949,46	**239.949,46**
1.3.1	CDHU	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	m²	618,98	145,63	175,25	108.476,24
1.3.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	352,74	52,41	63,07	22.247,31
1.3.3	SINAPI	106155	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE AÇO PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO/SOBRADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	m²	352,74	43,33	52,14	18.391,86
1.3.4	CDHU	33.01.350	PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTIOXIDANTE	m²	352,74	19,53	23,50	8.289,39
1.3.5	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m²	352,74	52,84	63,58	22.427,20
1.3.6	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	310,21	52,59	63,28	19.630,08
1.3.7	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	245,26	60,16	72,39	17.754,37
1.3.8	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	110,21	171,41	206,27	22.733,01
1.4			**RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA**		**1,00**		36.397,16	**36.397,16**
1.4.1	CDHU	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO	m²	266,24	10,33	12,43	3.309,30
1.4.2	CDHU	33.01.350	PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTIOXIDANTE	m²	266,24	19,53	23,50	6.256,52
1.4.3	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m²	266,24	52,84	63,58	16.927,22
1.4.4	CDHU	15.03.131	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	266,24	30,92	37,20	9.904,12
1.5			**TRATAMENTO DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS**		**1,00**		8.567,40	**8.567,40**
1.5.1	CDHU	55.01.030	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	m²	53,89	9,46	11,38	613,26
1.5.2	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	1,62	854,24	1.027,99	1.661,95
1.5.3	CDHU	32.15.040	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 4 MM	m²	53,89	97,03	116,76	6.292,19
1.6			**DRENAGEM**		**1,00**		52.497,85	**52.497,85**
1.6.1	CDHU	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	127,60	120,19	144,63	18.454,78

1.6.2	CDHU	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	98,41	172,73	207,86	20.455,50
1.6.3	SINAPI	90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	98,41	32,43	39,02	3.839,95
1.6.4	SINAPI	104370	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	98,51	69,59	83,74	8.249,22
1.6.5	SINAPI	97899	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,5 M. AF_12/2020	UN	4,00	311,29	374,60	1.498,40
1.7			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**1,00**		11.841,08	**11.841,08**
1.7.1	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	618,98	15,90	19,13	11.841,08
	TOTAL GERAL							**R$ 398.583,48**

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.08.09 09:11:38 -03'00'

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Eng.º Ricardo Peixoto dos Santos
N.º CREA/ CAU/ CRC CREA-SP nº 5070047301

Planilha de Detalhamento do BDI

Referencial de Custos	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
Demanda	
Objeto	Reforma da Cobertura Camara Municipal
Município	Rio das Pedras
Tipo de Obra	Construção de edifícios
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	7,74
(I_1) - PIS	0,65
(I_2) - COFINS	3,00
(I_3) - ISS	2,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	
BDI Adotado	**20,34**

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00
-	2,00	2,70

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	20,34

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Rio das Pedras, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo Referencioal de Custos PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS.

	RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS Dados: 2026.08.09 08:45:27 -03'00'
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	
Ricardo Peixoto dos Santos - CREA-SP nº 5070047301	09/08/2026
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma da Cobertura Camara Municipal
LOCAL: R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

1. REFORMA DA COBERTURA DA CAMARA MUNICIPAL

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa de identificação para obra

Descrição: Instalação de placa obrigatória de identificação da obra.

Cálculo: 4,00 m x 1,50 m = **6,00 m²**

1.2 – Plataforma elevatória

Descrição: Utilização de plataforma elevatória para execução dos serviços em altura da cobertura – principalmente na cobertura sem a laje. **Cálculo:** Quantidade adotada conforme período estimado de execução dos serviços = **1un / mes**

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.2.1 – Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

Descrição: Remoção das telhas existentes da cobertura da Câmara Municipal e do anexo.

Cálculo:

- Cobertura 01: 14,63 m × 13,60 m = 198,97 m²
- Cobertura 02: 9,82 m × 6,85 m = 67,27 m²
- Cobertura 03: 2,64 m × 1,30 m + 1,63 m × 1,70 m + 1,70 m × 2,64 m = 10,69 m²
- Cobertura 04: 3,14 m × 6,85 m = 21,51 m²
- Cobertura 05: 8,51 m × 8,00 m = 68,08 m²
- Cobertura 06: 3,55 m × 2,68 m + 6,22 m × 4,45 m = 37,19 m²
- Cobertura 07: 5,58 m × 8,30 m = 46,31 m²
- Cobertura 08: 5,58 m × 2,48 m = 13,84 m²
- Cobertura 09: 13,00 m × 1,50 m + 2,50 m × 0,88 m + 4,00 m ×

0,88 m + 2,50 m × 0,88 m = 27,42 m²

- Cobertura 10: 12,18 m × 3,91 m + 6,20 m × 2,10 m + 5,18 m × 5,85 m + 5,73 m × 3,63 m = 111,74 m²
- Cobertura 11: 2,81 m × 5,68 m = 15,96 m²

Área total = 198,97 m² + 67,27 m² + 10,69 m² + 21,51 m² + 68,08 m² + 37,19 m² + 46,31 m² + 13,84 m² + 27,42 m² + 111,74 m² + 15,96 m² = **618,98 m²**

1.2.2 – Remoção de calha ou rufo

Descrição: Remoção das calhas, rufos de encosto e rufos pingadeira existentes nas coberturas da Câmara Municipal e do anexo.

Cálculo:

Calhas = 110,21 m

Rufos de encosto = 245,26 m

Rufos pingadeira = 310,21 m

Comprimento total = 110,21 m + 245,26 m + 310,21 m = **665,68 m**

a) Remoção de calhas metálicas

Cálculo:

- Cobertura 01 = 14,63 m
- Cobertura 02 = 9,82 m
- Cobertura 03 = 4,62 m
- Cobertura 04 = 6,85 m
- Cobertura 05 = 8,51 m
- Cobertura 06 = 6,22 m
- Cobertura 07 = 5,58 m
- Cobertura 08 = 5,58 m
- Cobertura 09 = 13,00 m
- Subtotal Câmara Municipal = 14,63 m + 9,82 m + 4,62 m + 6,85 m + 8,51 m + 6,22 m + 5,58 m + 5,58 m + 13,00 m

= **74,81 m**

- Cobertura 10 = 29,72 m
- Cobertura 11 = 5,68 m
- Subtotal Anexo = 29,72 m + 5,68 m = **35,40 m**
- Comprimento total = 74,81 m + 35,40 m = **110,21 m**

b) Remoção de rufo de encosto

Cálculo:

- Cobertura 01 = 14,63 m + (13,60 m × 2) = 41,83 m
- Cobertura 02 = 9,82 m + (6,85 m × 2) = 23,52 m
- Cobertura 03 = 2,64 m + 1,30 m + 1,63 m + 1,70 m + 2,65 m = 9,92 m
- Cobertura 04 = 6,85 m + (3,15 m × 2) = 13,15 m
- Cobertura 05 = 8,51 m + (8,00 m × 2) = 24,51 m
- Cobertura 06 = 4,45 m + 3,84 m + 3,55 m + 2,68 m + 8,30 m = 22,82 m
- Cobertura 07 = 5,58 m + (8,30 m × 2) = 22,18 m
- Cobertura 08 = 5,58 m + (2,48 m × 2) = 10,54 m
- Cobertura 09 = (2,38 m × 2) + 13,00 m + (0,88 m × 4) = 21,28 m
- Subtotal Câmara Municipal = **189,75 m**
- Cobertura 10 = 3,91 m + 12,18 m + 1,85 m + 6,20 m + 3,34 m + 5,85 m + 1,52 m + 5,73 m + 3,63 m = 44,21 m
- Cobertura 11 = (2,81 m × 2) + 5,68 m = 11,30 m
- Subtotal Anexo = **55,51 m**
- Comprimento total = 189,75 m + 55,51 m = **245,26 m**

c) Remoção de rufo pingadeira

Cálculo:

- Cobertura 01 = (14,63 m + 13,60 m) × 2 = 56,46 m
- Cobertura 02 = 6,85 m + 6,85 m + 9,82 m = 23,52 m
- Cobertura 03 = 2,64 m + 1,30 m + 1,63 m + 1,70 m + 2,64 m + (0,95 m × 2) = 11,81 m
- Cobertura 04 = 3,14 m + 3,14 m + 6,85 m = 13,13 m
- Cobertura 05 = 8,00 m + 8,00 m + 8,51 m = 24,51 m

- Cobertura 06 = 4,45 m + 3,84 m + 3,55 m + 2,68 m + 8,30 m + 6,22 m = 29,04 m
- Cobertura 07 = 8,30 m + 5,58 m + 5,58 m + 8,30 m = 27,76 m
- Cobertura 08 = 5,58 m + (2,48 m × 2) = 10,54 m
- Cobertura 09 = 2,38 m + 2,50 m + (0,88 m × 4) + 2,00 m + 4,00 m + 2,00 m + 2,50 m + 2,38 m = 21,28 m
- Subtotal Câmara Municipal = **218,05 m**
- Cobertura 10 = 3,91 m + 12,18 m + 1,85 m + 6,20 m + 3,34 m + 5,85 m + 1,52 m + 5,73 m + 3,36 m + 30,18 m = 74,12 m
- Cobertura 11 = (5,68 m × 2) + (3,34 m × 2) = 18,04 m
- Subtotal Anexo = **92,16 m**
- Comprimento total = 218,05 m + 92,16 m = **310,21 m**

1.2.3 – Demolição de estrutura pontaletada

Descrição: Demolição da estrutura pontaletada existente de apoio das coberturas metálicas.

Cálculo:

Cobertura 03 = 10,69 m²

Cobertura 04 = 21,51 m²

Cobertura 05 = 68,08 m²

Cobertura 06 = 37,19 m²

Cobertura 07 = 46,31 m²

Cobertura 08 = 13,84 m²

Cobertura 09 = 27,42 m²

Subtotal Câmara Municipal = **225,04 m²**

Cobertura 10 = 111,74 m²

Cobertura 11 = 15,96 m²

Subtotal Anexo = **127,70 m²**

Área total = 225,04 m² + 127,70 m² = **352,74 m²**

1.2.4 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Descrição: Remoção, transporte e destinação dos resíduos gerados pelos serviços de demolição e retiradas da cobertura, incluindo telhas, estrutura pontaletada, calhas, rufos.

Cálculo:

Retirada de telhamento = 618,98 m² × 0,012 m³/m² = 7,43 m³

Retirada de estrutura pontaletada = 352,74 m² × 0,015 m³/m² = 5,29 m³

Remoção de calhas e rufos = 665,68 m × 0,005 m³/m = 3,33 m³

Volume total = 7,43 m³ + 5,29 m³ + 3,33 m³ = **16,05 m³**

1.3 TELHAMENTO

1.3.1 – Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

Descrição: Instalação de telhamento metálico termoacústico tipo sanduíche nas coberturas da Câmara Municipal e do anexo.

Cálculo:

Área total das coberturas = 618,98 m²

Área total = **618,98 m²**

Idem item 1.2.1.

1.3.2 – Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura

Descrição: Execução de trama metálica composta por terças para apoio do novo telhamento termoacústico das coberturas apoiadas sobre laje.

Cálculo:

Coberturas 03 a 09 = 225,04 m²

Cobertura 10 = 111,74 m²

Cobertura 11 = 15,96 m²

Área total = 225,04 m² + 111,74 m² + 15,96 m² = **352,74 m²**

1.3.3 – Fabricação e instalação de pontaletes de aço para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica em edifício residencial térreo/sobrado, incluso transporte vertical, exclusive pintura

Descrição: Fabricação e instalação de pontaletes metálicos para suporte das novas coberturas apoiadas sobre laje.

Cálculo:

Coberturas 03 a 09 = 225,04 m²

Cobertura 10 = 111,74 m²

Cobertura 11 = 15,96 m²

Área total = 225,04 m² + 111,74 m² + 15,96 m² = **352,74 m²**

1.3.4 – Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante

Descrição: Aplicação de fundo antioxidante na nova estrutura metálica composta por pontaletes e terças.

Cálculo:

Coberturas 03 a 09 = 225,04 m²

Cobertura 10 = 111,74 m²

Cobertura 11 = 15,96 m²

Área total = 225,04 m² + 111,74 m² + 15,96 m² = **352,74 m²**

1.3.5 – Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo

Descrição: Pintura de acabamento da nova estrutura metálica composta por pontaletes e terças.

Cálculo:

Coberturas 03 a 09 = 225,04 m²

Cobertura 10 = 111,74 m²

Cobertura 11 = 15,96 m²

Área total = 225,04 m² + 111,74 m² + 15,96 m² = **352,74 m²**

1.3.6 – Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical

Descrição: Fornecimento e instalação de rufo pingadeira em chapa de aço galvanizado para arremate das extremidades das coberturas.

Cálculo:

Rufo pingadeira = **310,21 m**

1.3.7 – Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm, incluso içamento

Descrição: Fornecimento e instalação de rufo de encosto em chapa de aço galvanizado para vedação dos encontros entre cobertura e alvenaria.

Cálculo:

Rufo de encosto = **245,26 m**

1.3.8 – Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical

Descrição: Fornecimento e instalação de calhas metálicas para captação e condução das águas pluviais das coberturas.

Cálculo:

Calhas = **110,21 m**

1.4 RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA

1.4.1 – Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento

Descrição: Remoção da pintura existente da estrutura metálica treliçada mediante lixamento para preparação da superfície.

Cálculo:

Cobertura 01 = 14,63 m × 13,60 m = 198,97 m²

Cobertura 02 = 9,82 m × 6,85 m = 67,27 m²

Área total = 198,97 m² + 67,27 m² = **266,24 m²**

1.4.2 – Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante

Descrição: Aplicação de fundo antioxidante na estrutura metálica treliçada existente.

Cálculo:

Cobertura 01 = 14,63 m × 13,60 m = 198,97 m²

Cobertura 02 = 9,82 m × 6,85 m = 67,27 m²

Área total = 198,97 m² + 67,27 m² = **266,24 m²**

1.4.3 – Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Descrição: Pintura de acabamento da estrutura metálica treliçada existente.

Cálculo:

Cobertura 01 = 14,63 m × 13,60 m = 198,97 m²

Cobertura 02 = 9,82 m × 6,85 m = 67,27 m²

Área total = 198,97 m² + 67,27 m² = **266,24 m²**

1.4.4 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura

Descrição: Fornecimento e montagem de perfis metálicos

destinados à substituição e reforço localizado da estrutura treliçada existente.

Cálculo:

Área da estrutura treliçada = 266,24 m²

Percentual estimado para substituição localizada = 10%

Peso específico adotado = 10,00 kg/m²

Quantidade = 266,24 m² × 10% × 10,00 kg/m² = **266,24 kg**

1.5 TRATAMENTO DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS

1.5.1 – Limpeza complementar com hidrojateamento

Descrição: Limpeza das lajes externas impermeabilizadas para preparo da superfície.

Cálculo:

Laje 01 = 2,94 m × 4,98 m = 14,64 m²
Laje 02 = 2,94 m × 2,50 m = 7,35 m²
Laje 03 = 0,80 m × 1,33 m = 1,06 m²
Laje 04 = 2,62 m × 4,00 m = 10,48 m²
Laje 05 = 1,50 m × 1,50 m = 2,25 m²
Laje 06 = 1,50 m × 1,50 m = 2,25 m²
Laje 07 = 4,00 m × 1,25 m = 5,00 m²
Laje 08 = 3,29 m × 3,30 m = 10,86 m²
Área total = **53,89 m²**

1.5.2 – Argamassa de regularização e/ou proteção

Descrição: Execução de camada de regularização nas lajes externas impermeabilizadas.

Cálculo:

Área das lajes = 53,89 m²
Espessura adotada = 0,03 m
Volume = 53,89 m² × 0,03 m = **1,62 m³**

1.5.3 – Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo

III-B, espessura de 4 mm

Descrição: Execução de nova impermeabilização em manta asfáltica nas lajes externas.

Cálculo:

Área total das lajes impermeabilizadas = **53,89 m²**

1.6 DRENAGEM

1.6.1 – Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN 100 mm, inclusive conexões

Descrição: Execução dos condutores verticais para captação e condução das águas pluviais das coberturas.

Cálculo:

Câmara Municipal = 12 descidas × 8,15 m = 97,80 m

Anexo = 4 descidas × 7,45 m = 29,80 m

Comprimento total = 97,80 m + 29,80 m = **127,60 m**

1.6.2 – Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN 150 mm, inclusive conexões

Descrição: Execução da rede horizontal de drenagem pluvial para condução das águas captadas até o lançamento final.

Cálculo:

Câmara Municipal = 35,08 m + 30,53 m = 65,61 m

Anexo = 32,80 m

Comprimento total = 65,61 m + 32,80 m = **98,41 m**

1.6.3 – Rasgo linear mecanizado em contrapiso, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas

Descrição: Execução de rasgos para implantação da nova rede de drenagem pluvial.

Cálculo:

Extensão da rede horizontal DN 150 mm = **98,41 m**

1.6.4 – Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica

Descrição: Recomposição dos pavimentos afetados pela implantação

da nova rede de drenagem pluvial.

Cálculo:

Extensão dos rasgos = 98,41 m

Largura média adotada = 1,00 m

Área total = 98,41 m × 1,00 m = **98,41 m²**

1.6.5 – Caixa enterrada hidráulica retangular em concreto pré-moldado

Descrição: Execução de caixas de passagem para inspeção e manutenção da rede de drenagem pluvial.

Cálculo:

Quantidade adotada conforme projeto de drenagem = **4,00 unidades**

1.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.7.1 – Limpeza final de obra

Descrição: Limpeza final das áreas afetadas pelos serviços de reforma da cobertura, incluindo remoção de resíduos, poeira e materiais remanescentes.

Cálculo:

Coberturas = 618,98 m²

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.08.09 09:12:35 -03'00'

Responsável Técnico

Eng.º Ricardo Peixoto dos Santos

CREA-SP nº 5070047301p

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPREENDIMENTO:
PROJETO BÁSICO

REQUERENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DATA: 09/08/2026
MEMORIAL: REVISÃO 00

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas, os materiais, os procedimentos executivos, os critérios de controle, medição, aceitação e recebimento aplicáveis à reforma da cobertura da Câmara Municipal de Rio das Pedras, complementando os projetos, detalhes, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais peças técnicas integrantes do Projeto Básico.

A intervenção tem como finalidade eliminar pontos de infiltração, restabelecer a estanqueidade da edificação, substituir componentes deteriorados, melhorar o desempenho termoacústico da cobertura e recuperar os elementos metálicos afetados pela ação do tempo e da umidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

A obra compreende a reforma do sistema de cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras, incluindo serviços preliminares, retiradas, substituição do telhamento, recuperação da estrutura metálica treliçada existente, substituição de calhas e rufos, tratamento de lajes impermeabilizadas, adequação da drenagem pluvial, recomposição do pavimento afetado pelas redes e limpeza final.

A área de referência para os serviços de cobertura e limpeza final é de aproximadamente 618,98 m². As quantidades definitivas deverão obedecer à planilha orçamentária e aos levantamentos de campo, não sendo permitida alteração sem prévia autorização da fiscalização.

Por se tratar de intervenção em edificação existente, a contratada deverá realizar vistoria técnica antes da mobilização, conferir dimensões, condições de acesso, interferências, redes existentes, pontos de apoio, níveis, inclinações e condições de segurança. Eventuais incompatibilidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente.

Não integram o escopo desta contratação os serviços de execução, substituição ou recomposição de forros, nem os serviços de pintura arquitetônica de paredes, tetos ou demais superfícies de acabamento da edificação. Permanecem incluídos somente os serviços de preparo, proteção anticorrosiva e pintura das estruturas metálicas expressamente previstos na planilha orçamentária.

2.1. ESCOPO PRINCIPAL

- instalação de placa de identificação da obra e mobilização de plataforma elevatória articulada;
- retirada do telhamento, calhas, rufos e estrutura de madeira pontaletada indicada;
- fornecimento e instalação de telhamento metálico termoacústico tipo sanduíche;
- execução de trama e pontaletes de aço, com proteção anticorrosiva e pintura de acabamento;
- recuperação da estrutura metálica treliçada existente, incluindo lixamento, reforços, proteção anticorrosiva e pintura;
- instalação de novos rufos e calhas em chapa de aço galvanizado;
- tratamento de lajes com regularização e manta asfáltica de 4 mm;
- adequação das tubulações de drenagem pluvial e caixas enterradas;
- recomposição do pavimento afetado pelas redes e limpeza final.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica aplicáveis. Deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, içamento, proteção, sinalização, ensaios, limpeza e todos os meios necessários à completa execução do objeto.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes. Materiais similares somente poderão ser utilizados após apresentação de ficha técnica e aprovação formal da fiscalização, sem redução do desempenho previsto.

A contratada será responsável pela proteção dos ambientes internos, mobiliários, equipamentos, instalações e elementos construtivos existentes. Danos decorrentes da execução deverão ser integralmente reparados, sem ônus adicional para a Administração.

3.1. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Caberá à fiscalização acompanhar a execução, conferir materiais, autorizar etapas, registrar ocorrências, solicitar correções, aprovar medições e verificar o atendimento aos projetos e especificações. A fiscalização não reduz nem transfere a responsabilidade técnica e contratual da executora.

Nenhum serviço oculto poderá ser coberto antes da inspeção da fiscalização. A contratada deverá manter registros fotográficos das etapas de remoção, condições encontradas, recuperação das estruturas, impermeabilização, montagem da cobertura, drenagem e testes finais.

3.2. SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços em altura deverão atender integralmente às Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-18 e NR-35. Antes do início dos trabalhos, deverão ser implantados os sistemas de proteção coletiva, acessos seguros, guarda-corpos, linhas de vida, pontos de ancoragem, sinalização e isolamento das áreas inferiores.

A utilização da plataforma elevatória deverá ocorrer exclusivamente por operador capacitado, observando capacidade, alcance, nivelamento, condições do piso, velocidade do vento e orientações do fabricante. É proibida a execução de serviços em cobertura sob chuva, ventos intensos, descargas atmosféricas ou superfícies escorregadias.

3.3. PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES

A retirada da cobertura deverá ser planejada por trechos, evitando a exposição prolongada dos ambientes. A contratada deverá manter lonas, coberturas provisórias e meios de drenagem suficientes para proteção imediata da edificação em caso de chuva. Qualquer infiltração ou dano causado durante a obra deverá ser reparado pela executora.

3.4. GESTÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser segregados por classe, acondicionados de forma segura e encaminhados a transportadores e áreas de destinação licenciadas. A remoção com caçamba metálica deverá incluir carga, transporte, taxas e comprovação da destinação final, sempre que solicitada.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra com área total de 6,00 m², em local visível e previamente aprovado pela fiscalização. A placa deverá seguir o padrão institucional indicado pela Prefeitura, conter informações do empreendimento, contrato, valor, prazo e responsáveis técnicos, e permanecer em boas condições durante toda a execução.

4.2. PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA

Está prevista a mobilização e utilização de plataforma elevatória articulada com alcance horizontal compatível com 7 m, pelo período necessário à execução. O serviço compreende locação, mobilização, desmobilização, operador quando exigido, inspeções, combustível ou energia, manutenção e demais custos necessários.

Antes da operação, a contratada deverá verificar a capacidade de suporte e a regularidade do piso, mantendo a área isolada e impedindo circulação de pessoas sob o equipamento ou sob os serviços em altura.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1. RETIRADA DO TELHAMENTO

Deverá ser retirado o telhamento existente, de qualquer perfil ou material, exceto telhas cerâmicas, na área indicada de 618,98 m². A remoção deverá ser manual e controlada, preservando as estruturas que permanecerão e impedindo queda de peças, fragmentos ou ferramentas.

As telhas deverão ser desmontadas em sequência compatível com a estabilidade da cobertura. Peças com possibilidade de reaproveitamento somente poderão ser destinadas conforme orientação formal da fiscalização; as demais serão consideradas resíduos da obra.

5.2. REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS

Serão removidas as calhas e os rufos existentes nos trechos indicados, totalizando aproximadamente 665,68 m. A retirada deverá preservar alvenarias, platibandas, vigas e elementos de apoio. Perfurações e falhas resultantes da desmontagem deverão ser regularizadas antes da instalação dos novos componentes.

5.3. RETIRADA DA ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA

A estrutura de madeira pontaletada prevista para substituição será desmontada na área aproximada de 352,74 m². O escoramento provisório e a sequência de retirada deverão impedir instabilidade da cobertura e sobrecarga localizada sobre lajes e forros.

5.4. REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO ENTULHO

Os resíduos provenientes das retiradas deverão ser removidos por caçamba metálica, com segregação entre madeira, metais, telhas, gesso e demais materiais. Não será permitido acumular entulho sobre lajes, corredores, áreas de circulação ou saídas de emergência.

6. SISTEMA DE COBERTURA

6.1. TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA TIPO SANDUÍCHE

O novo telhamento será executado em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, com espessura nominal de 0,50 mm e núcleo isolante em poliestireno expandido, na área aproximada de 618,98 m². Os painéis deverão apresentar acabamento uniforme, ausência de empenamentos, amassamentos, riscos, falhas de pintura ou danos no núcleo isolante.

A montagem deverá obedecer à inclinação, ao sentido de instalação, aos transpasses e às distâncias entre apoios definidos no projeto e pelo fabricante. As fixações deverão ser próprias para telhas termoacústicas, com parafusos autoperfurantes, arruelas metálicas e vedação em elastômero resistente às intempéries.

Os cortes deverão ser executados com ferramentas adequadas, sem uso de equipamentos que queimem ou removam a proteção superficial da chapa. Após os cortes e furações, todas as limalhas deverão ser removidas imediatamente, evitando oxidação e manchas.

As sobreposições, encontros, cumeeiras, espigões, rincões, arremates e passagens deverão receber vedação compatível com o sistema, garantindo estanqueidade sem impedir a movimentação térmica dos painéis. Não serão aceitas telhas apoiadas de forma descontínua, com fixação excessiva, deformação ou pontos de empoçamento.

6.2. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS

A trama de aço será executada na área aproximada de 352,74 m², composta por terças e elementos de ligação dimensionados para receber o novo telhamento. Os perfis deverão possuir dimensões, espessuras, espaçamentos, ligações e apoios conforme projeto estrutural e recomendações do fabricante das telhas.

A montagem deverá assegurar alinhamento, nivelamento, inclinação e travamento adequados. As ligações parafusadas deverão utilizar elementos compatíveis com a exposição ambiental; ligações soldadas deverão ser executadas por profissional qualificado, com limpeza posterior e recomposição integral da proteção anticorrosiva.

6.3. PONTALETES DE AÇO

Serão fabricados e instalados pontaletes de aço para apoio da cobertura na área aproximada de 352,74 m². As bases deverão distribuir as cargas sem danificar lajes, vigas ou alvenarias existentes, utilizando chapas de base, chumbadores e elementos de ligação conforme detalhamento técnico.

Antes da fabricação, a contratada deverá conferir todas as cotas no local. Não serão admitidas adaptações improvisadas, calços de madeira, peças com emendas não previstas ou apoios diretamente sobre impermeabilizações sem proteção e detalhamento adequado.

6.4. PROTEÇÃO E PINTURA DA NOVA ESTRUTURA

Toda a superfície metálica nova receberá preparo de base e fundo antioxidante, seguido de acabamento com esmalte à base de água, conforme os itens orçamentários. As superfícies deverão estar secas, limpas e livres de óleo, graxa, carepa, ferrugem e resíduos de soldagem.

Após a montagem, os pontos de corte, solda, furação e danos de transporte deverão ser retocados com o mesmo sistema de proteção. A cor final será definida pela fiscalização, respeitando o padrão existente ou o projeto arquitetônico.

7. RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA

7.1. INSPEÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A estrutura metálica treliçada existente deverá ser inspecionada após a retirada dos elementos que impedem sua visualização. A contratada deverá identificar corrosão, perda de seção, deformações, soldas rompidas, ligações frouxas e peças comprometidas, apresentando registro à fiscalização antes dos reparos.

O quantitativo de referência para tratamento superficial é de aproximadamente 266,24 m². Eventuais intervenções estruturais não previstas somente poderão ser executadas após definição e autorização do responsável técnico e da fiscalização.

7.2. REMOÇÃO DA PINTURA E CORROSÃO

A pintura deteriorada e os pontos de corrosão deverão ser removidos por lixamento e escovamento mecânico, alcançando superfície firme e aderente. Deverão ser eliminados produtos de corrosão, partículas soltas, poeira, graxa e contaminantes, sem reduzir indevidamente a espessura dos perfis.

7.3. REFORÇOS E SUBSTITUIÇÕES EM AÇO

Está previsto o fornecimento e montagem de elementos em aço ASTM A572 Grau 50, sem pintura, destinados aos reforços e substituições localizadas. As peças deverão ser fabricadas conforme detalhamento, com cortes regulares, furos alinhados, soldas contínuas quando especificadas e ausência de rebarbas ou deformações.

Os elementos estruturais somente poderão ser removidos ou seccionados após implantação dos escoramentos e travamentos temporários necessários. As soldas deverão ser inspecionadas visualmente, não sendo aceitas porosidades, trincas, falta de fusão, mordeduras ou cordões descontínuos.

7.4. SISTEMA DE PINTURA

Após o preparo e a conclusão dos reparos, a estrutura receberá fundo antioxidante e esmalte à base de água. O número de demãos e o consumo deverão atender à ficha técnica do produto e proporcionar película contínua, uniforme e sem falhas, incluindo faces ocultas acessíveis, ligações, chapas e parafusos.

8. CALHAS E RUFOS

8.1. RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 – CORTE 25 CM

Serão fornecidos e instalados rufos em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, no comprimento aproximado de 310,21 m. O perfil final deverá ser compatibilizado com os encontros entre cobertura, alvenarias, platibandas e demais elementos, garantindo retorno e pingadeira suficientes para impedir infiltrações.

8.2. RUFO INTERNO OU EXTERNO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 – CORTE 33 CM

Serão instalados rufos internos ou externos em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm, no comprimento aproximado de 245,26 m. As peças deverão possuir dobras uniformes e ser fixadas sem deformação, com espaçamento compatível com a ação do vento e a dilatação térmica.

8.3. CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 100 CM

As calhas serão executadas em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm, no comprimento aproximado de 110,21 m. Deverão possuir seção, apoios,

reforços, juntas e declividade suficientes para conduzir as águas aos pontos de descida, sem transbordamentos, deformações ou empoçamentos.

As emendas deverão ser executadas com sobreposição, fixação e selante compatíveis com a chapa galvanizada. Juntas de dilatação deverão ser previstas quando necessárias em função do comprimento e da geometria. As bocas de saída deverão possuir acabamento que evite estrangulamento e facilite a manutenção.

8.4. TESTES E ACEITAÇÃO

Após a conclusão, calhas, rufos e arremates deverão ser submetidos a teste de escoamento com água, verificando declividade, estanqueidade das emendas, ausência de retorno para o interior da edificação e correto encaminhamento aos condutores.

9. TRATAMENTO DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS

9.1. LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO

As lajes indicadas, com área aproximada de 53,89 m², deverão ser limpas por hidrojateamento para remoção de sujeira, material pulverulento, fungos, resíduos e partes sem aderência. A pressão utilizada não deverá provocar danos ao substrato ou exposição indevida das armaduras.

9.2. REGULARIZAÇÃO

Após a limpeza e os reparos, será executada argamassa de regularização e proteção, com volume de referência de 1,62 m³. A superfície deverá apresentar caimento contínuo para os pontos de drenagem, sem depressões, ressaltos ou ângulos vivos.

Nos encontros entre planos deverão ser executadas meias-canas, e fissuras, juntas, ralos, tubos emergentes e demais pontos singulares deverão receber tratamento compatível antes da manta.

9.3. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B, 4 MM

A impermeabilização será executada com manta asfáltica armada, tipo III-B, espessura de 4 mm, na área aproximada de 53,89 m². O substrato deverá estar seco, firme, regularizado e imprimado conforme orientação do fabricante.

As mantas serão aplicadas por profissional especializado, com sobreposições, arremates, rodapés, ralos e passagens executados de forma contínua. A impermeabilização deverá subir nos planos verticais na altura necessária para impedir a entrada de água, conforme detalhes do projeto.

9.4. TESTE DE ESTANQUEIDADE E PROTEÇÃO

Antes da proteção final, deverá ser realizado teste de estanqueidade pelo período definido pela fiscalização e pelas normas aplicáveis. Qualquer perda, bolha, descolamento ou infiltração deverá ser corrigido e o teste repetido. A manta não poderá permanecer exposta a tráfego ou serviços que possam perfurá-la.

10. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

10.1. TUBULAÇÕES EM PVC SÉRIE REFORÇADA DN 100 MM

Serão fornecidos e instalados tubos de PVC rígido, ponta e bolsa com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN 100 mm, incluindo conexões, no comprimento aproximado de 127,60 m. A tubulação deverá ser instalada com alinhamento, declividade e suportação adequados, evitando contrafluxo e esforços nas juntas.

10.2. TUBULAÇÕES EM PVC SÉRIE REFORÇADA DN 150 MM

Serão fornecidos e instalados tubos da mesma linha, DN 150 mm, incluindo conexões, no comprimento aproximado de 98,51 m. As mudanças de direção deverão utilizar conexões apropriadas, permitindo inspeção e manutenção do sistema.

10.3. RASGOS EM CONTRAPISO E VALAS

Os rasgos mecanizados e intervenções no contrapiso deverão ser executados somente após locação das redes e verificação de interferências. As bordas deverão permanecer regulares e a profundidade deverá ser suficiente para assentamento, envolvimento e proteção da tubulação, sem comprometer elementos estruturais.

10.4. CAIXAS ENTERRADAS

Serão instaladas quatro caixas hidráulicas enterradas retangulares, em concreto pré-moldado, com dimensões internas de 1,00 x 1,00 x 0,50 m. As caixas deverão ser assentadas sobre base regularizada, possuir conexões estanques, tampas resistentes e cotas compatíveis com o pavimento acabado.

10.5. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

O pavimento em paralelepípedos removido para passagem das redes será recomposto com reaproveitamento das peças, rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica, na área aproximada de 98,51 m². O acabamento deverá restabelecer alinhamento, nivelamento, travamento e condições de circulação equivalentes às existentes.

10.6. TESTES

Antes do fechamento de rasgos e valas, a rede deverá ser inspecionada e testada por lançamento de água, verificando o livre escoamento, estanqueidade das juntas, ausência de vazamentos e correta conexão às caixas e pontos de descarga.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas conforme as unidades constantes da planilha orçamentária, considerando apenas serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização. Os preços unitários deverão abranger materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, perdas, acessórios, fixações, arremates, testes, proteção, limpeza e demais operações necessárias à conclusão de cada item.

Não serão medidos separadamente serviços auxiliares indispensáveis à execução, quando já incluídos na composição do item. Serviços executados em desacordo com o projeto ou sem autorização não serão objeto de medição até sua regularização.

12. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término, deverá ser executada limpeza final na área de referência de 618,98 m², incluindo remoção de resíduos, poeira, respingos, fitas, embalagens, limalhas metálicas e materiais provisórios. Calhas, ralos, caixas e tubulações deverão ser entregues limpos e desobstruídos.

As áreas afetadas pela obra deverão ser restituídas em condições adequadas de uso. Equipamentos, mobiliários e instalações eventualmente removidos para proteção deverão ser reinstalados em suas posições originais, quando aplicável ao escopo.

13. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão integral dos serviços, realização dos testes, correção das pendências, limpeza final e entrega da documentação técnica. A fiscalização realizará vistoria, podendo emitir lista de não conformidades com prazo para correção.

O recebimento definitivo ocorrerá após o atendimento das pendências e verificação do comportamento dos sistemas, sem prejuízo das garantias legais e contratuais. A aceitação da obra não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de estanqueidade, corrosão prematura, deformações, desprendimentos ou outros defeitos de execução.

14.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA

- ARTs dos responsáveis pela execução e pelos serviços especializados;
- registros fotográficos das etapas executivas;
- fichas técnicas e certificados dos materiais principais;
- garantias dos sistemas de telhamento, impermeabilização e pintura;
- relatórios dos testes de estanqueidade e escoamento;
- desenhos de atualização cadastral, quando houver alterações autorizadas.

15. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, inclusive suas atualizações, especialmente as relacionadas a estruturas de aço, ações do vento, telhas metálicas, instalações prediais de águas pluviais, impermeabilização, segurança em obras e trabalhos em altura.

Deverão ser atendidas, no que couber, a ABNT NBR 8800, ABNT NBR 6123, ABNT NBR 10844, ABNT NBR 9574, ABNT NBR 9575, ABNT NBR 9952, NR-18, NR-35 e demais normas específicas dos materiais e sistemas adotados.

Em caso de atualização normativa posterior à emissão deste memorial, deverá ser aplicada a versão vigente na data da execução, desde que não implique alteração de escopo sem autorização da Administração.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada deverá considerar que o objeto é uma reforma em edificação existente, sujeita a interferências e condições que somente serão plenamente verificadas após as retiradas. Qualquer condição imprevista com repercussão técnica deverá ser registrada e submetida à fiscalização antes da continuidade do serviço afetado.

A execução deverá resultar em sistema de cobertura íntegro, estável, estanque, com drenagem eficiente, proteção anticorrosiva contínua, acabamentos compatíveis com o padrão da edificação. Todos os serviços deverão ser entregues completos e em condições de operação, conservação e manutenção.

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.08.09 09:16:06 -03'00'

Eng.º Ricardo Peixoto dos Santos
CREA-SP nº 5070047301

Município de Rio das Pedras, em 09 de Agosto de 2026.

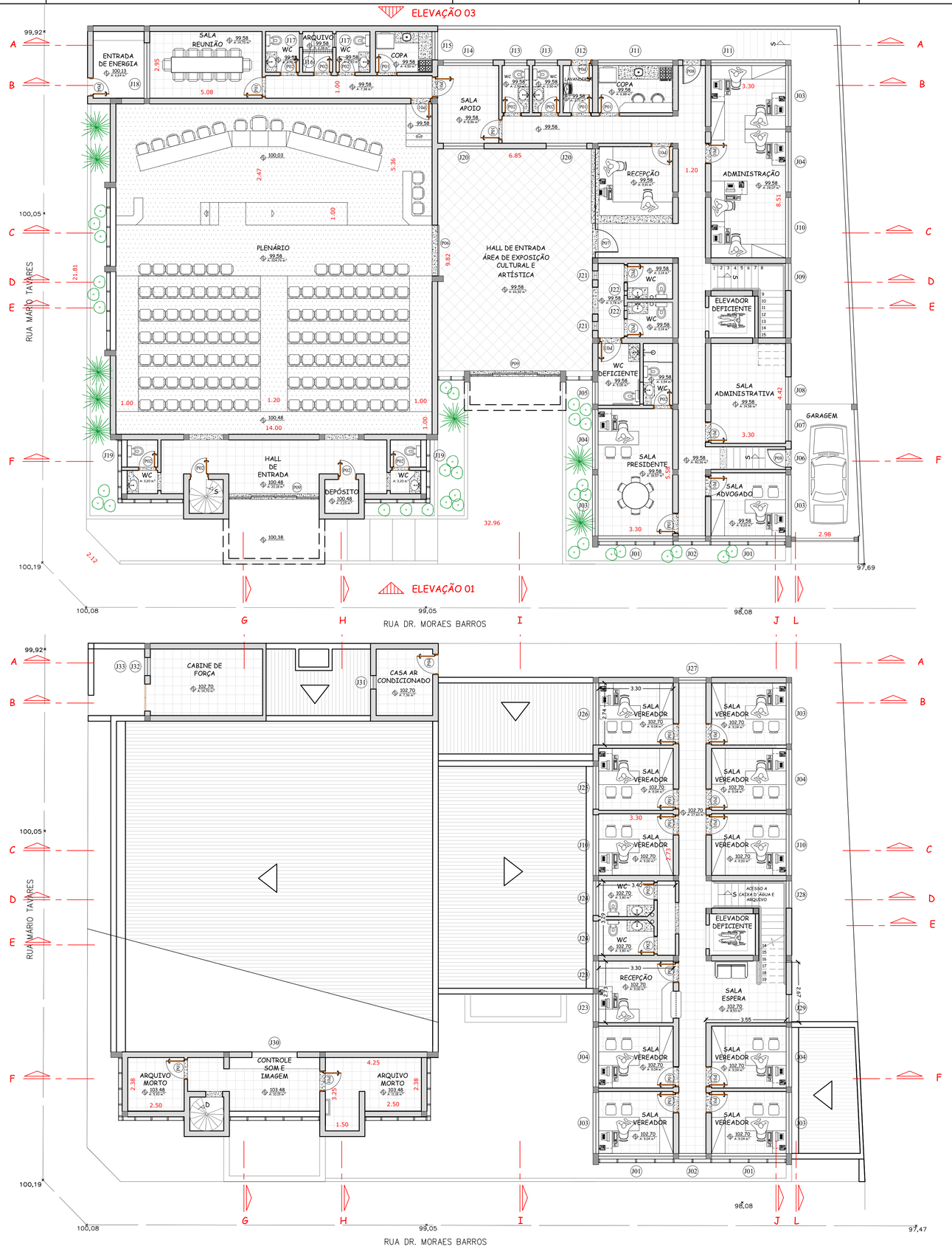

PAVIMENTO TÉRREO

1º PAVIMENTO

DETALHE ELEVADOR

NOTA

PEQUENAS ALTERAÇÕES NO PROJETO ARQUITETÔNICO PODERÃO OCORRER EM FUNÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL/ ELÉTRICA/ HIDRÁULICA)

QUADRO DE ABERTURAS

PORTAS

ITEM	LARGURA	ALTURA	MATERIAL	QTD.	OBSERVAÇÕES
P01	0,80	2,10	MADEIRA	25	ABRIR
P02	0,70	2,10	MADEIRA	14	ABRIR
P03	0,90	2,10	MADEIRA	01	ABRIR
P04	0,80	2,10	ALUMÍNIO	04	ABRIR
P05	0,80	0,80	CHAPA GALVANIZADA	04	ABRIR
P06	1,12	2,20	MADEIRA	01	CORRER (1 FOLHA)
P07	1,00	2,10	VIDRO TEMPERADO	01	ABRIR
P08	0,80	2,10	VIDRO TEMPERADO	02	ABRIR
P09	1,12	2,20	VIDRO TEMPERADO	02	CORRER (2 FOLHAS)
P10	1,20	2,10	ALUMÍNIO	01	ABRIR (2 FOLHAS)

JANELAS

ITEM	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	QTD.
J01	3,30	1,00	1,80	APENAS ABERTURA – PELE DE VIDRO	04
J02	1,20	1,10	1,80	APENAS ABERTURA – PELE DE VIDRO	02
J03	2,69	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	06
J04	2,64	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	05
J05	0,97	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	01
J06	0,80	1,00	3,00	VIDRO TEMPERADO	01
J07	1,39	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	01
J08	1,20	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	01
J09	1,20	1,00	1,90	VIDRO TEMPERADO	01
J10	2,68	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	03
J11	3,30	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	02
J12	0,90	0,50	2,30	VIDRO TEMPERADO	01
J13	1,00	0,80	2,00	VIDRO TEMPERADO	02
J14	2,20	1,20	1,60	VIDRO TEMPERADO	01
J15	1,25	1,20	1,60	VIDRO TEMPERADO	01
J16	1,32	0,40	1,60	VIDRO TEMPERADO	01
J17	0,60	0,40	2,40	VIDRO TEMPERADO	02
J18	2,45	1,20	1,60	VIDRO TEMPERADO	01
J19	1,20	1,00	1,50	APENAS ABERTURA – PELE DE VIDRO	02
J20	1,80	0,50	3,52	VIDRO TEMPERADO	02
J21	0,40	1,00	1,10	TIJOLO DE VIDRO	02
J22	0,20	1,00	1,10	TIJOLO DE VIDRO	02
J23	1,21	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	02
J24	1,52	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	02
J25	1,89	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	01
J26	2,74	1,00	1,80	VIDRO TEMPERADO	01
J27	1,20	1,20	1,10	VIDRO TEMPERADO	01
J28	1,20	1,00	1,85	VIDRO TEMPERADO	01
J29	1,20	1,00	1,70	VIDRO TEMPERADO	01
J30	2,00	1,00	1,00	VIDRO TEMPERADO FIXO	01
J31	0,60	0,60	1,80	VIDRO TEMPERADO	01
J32	0,80	0,80	0,40	VIDRO TEMPERADO	01
J33	0,80	0,80	1,80	VIDRO TEMPERADO	01
J34	1,20	1,00	1,20	VIDRO TEMPERADO	01
J35	2,68	1,00	1,20	VIDRO TEMPERADO	01
J36	1,20	0,60	1,40	VENEZIANA ALUMÍNIO	01

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	APROV.
00	EMISSÃO INICIAL	21/05/2026	RICARDO PEIXOTO	

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO

MARCOS BUZETTO
Prefeito do Município de Rio das Pedras

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
CREA 5070047301

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS Dados: 2026.06.23 10:08:05 -03'00'

USUÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

EMPREENDIMENTO
REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

TÍTULO
PLANTA BAIXA – CÂMARA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL	ART/RRT	DESENHO	APROV.
RICARDO PEIXOTO		RICARDO PEIXOTO	
ESCALA	Nº DO PT	VISTO	FOLHA
INDICADA			F01_07-PLA
DATA	ARQUIVO		REV.
21/06/2026	RDP_23-06-2026_PROJETO_COBERTURA CAMARA		00

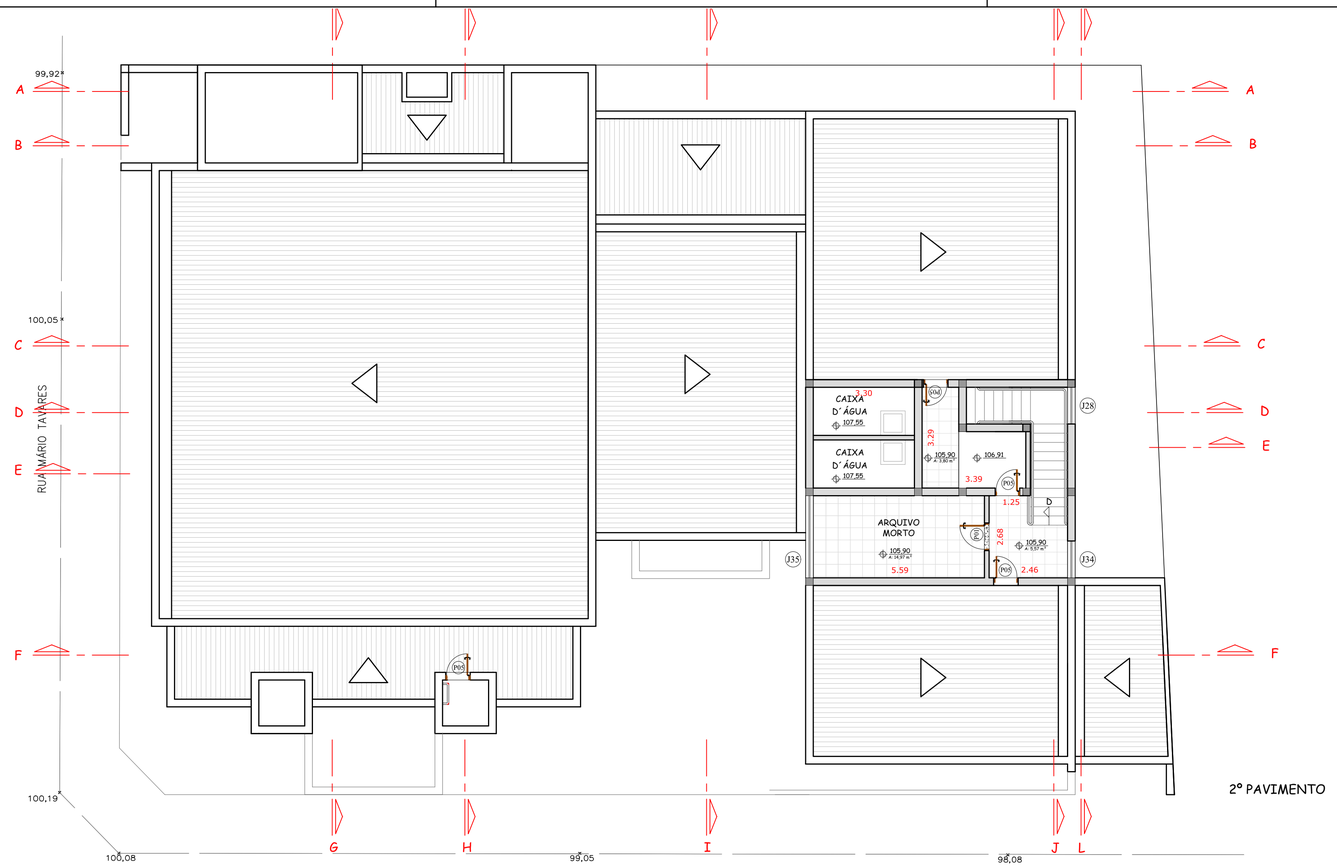

QUANTITATIVO - COBERTURA

Item		Unidade	Quantidade
	Cobertura metálica termoacústica sobre estrutura pontaletada a substituir	m²	225,04
	Cobertura metálica termoacústica a substituir com recuperação da estrutura treliçada existente	m²	266,24
	Substituição de calha metálica	m	74,81
	Substituição de rufo de encosto	m	189,75
	Substituição de rufo pingadeira	m	218,05
	Substituição do sistema de impermeabilização da laje	m²	53,89

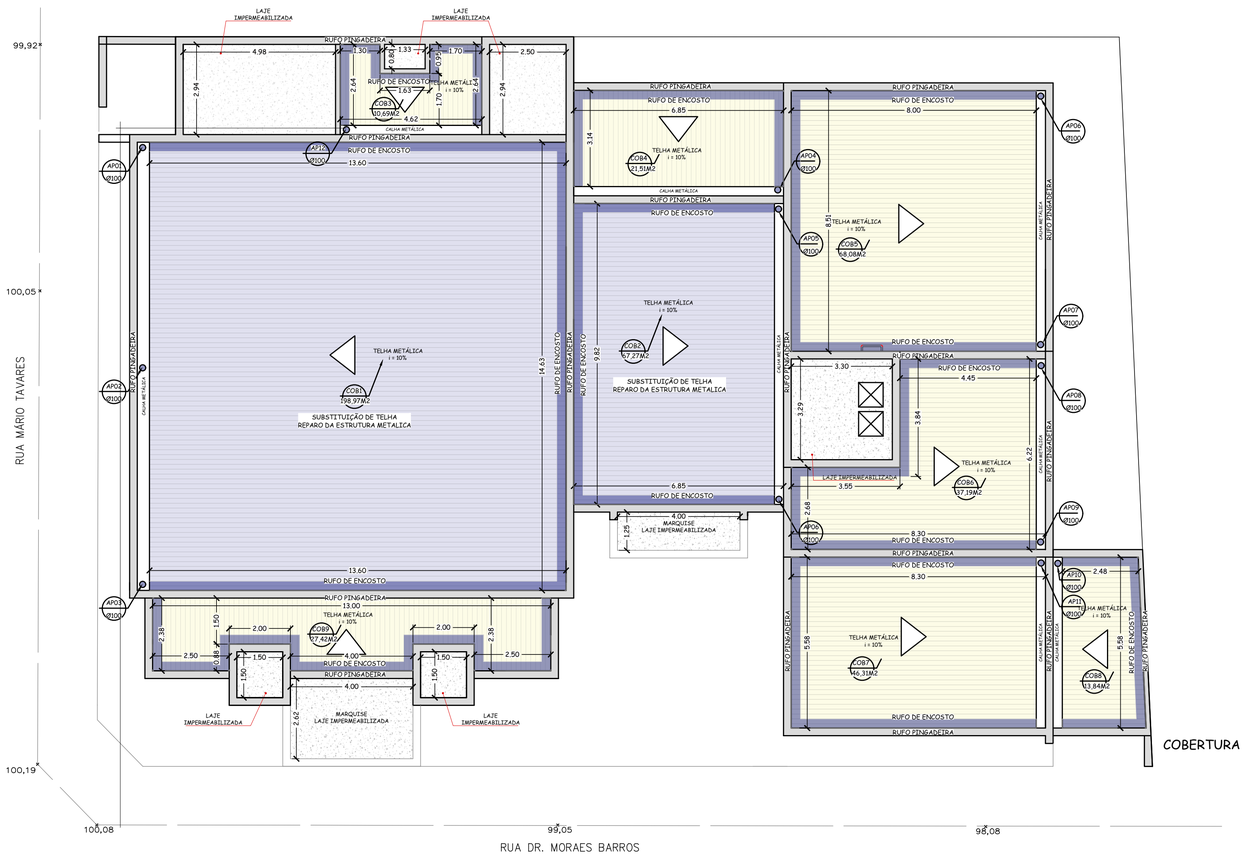

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	APROV.
00	EMISSÃO INICIAL	21/05/2026	RICARDO PEIXOTO	

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO

MARCOS BUZETTO
Prefeito do Município de Rio das Pedras

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.06.23 03:06:48 -03'00'

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
CREA 5070047301

USUÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

EMPREENDIMENTO
REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

TÍTULO
PLANTA DE REFORMA DA COBERTURA PRINCIPAL

RESPONSÁVEL	ART/RRT	DESENHO	APROV.
RICARDO PEIXOTO		RICARDO PEIXOTO	
ESCALA	Nº DO PT	VISTO	FOLHA
INDICADA			F02_07-PLA
DATA	ARQUIVO		REV.
21/06/2026	RDP_23-06-2026_PROJETO_COBERTURA CAMARA		00

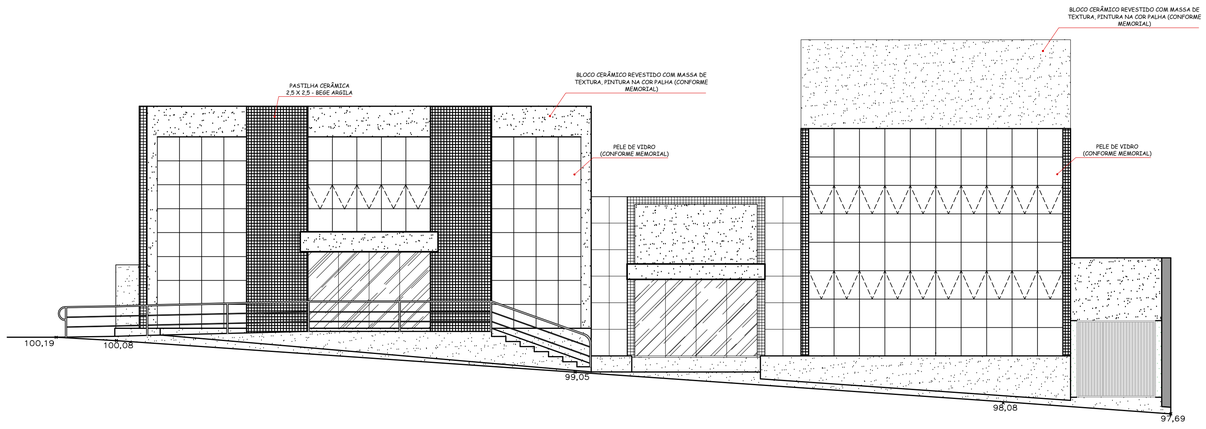

ELEVAÇÃO 01

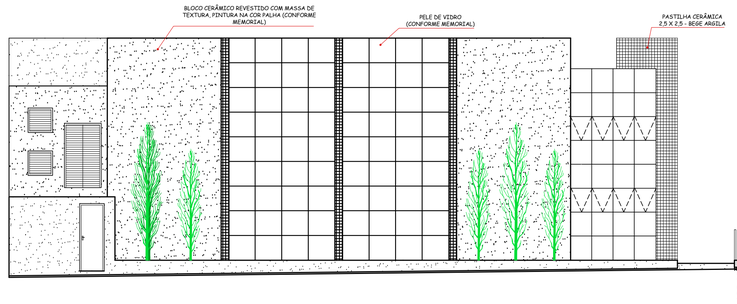

ELEVAÇÃO 02

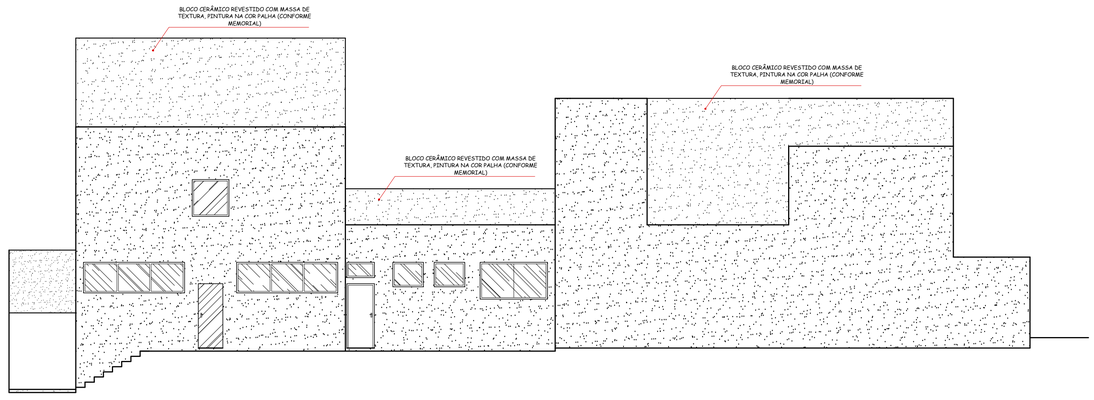

ELEVAÇÃO 03

NOTA

PEQUENAS ALTERAÇÕES NO PROJETO ARQUITETÔNICO PODERÃO OCORRER EM FUNÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL/ ELÉTRICA/ HIDRÁULICA)

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	APROV.
00	EMISSÃO INICIAL	21/05/2026	RICARDO PEIXOTO	

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO

MARCOS BUZETTO
Prefeito do Município de Rio das Pedras

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.06.23 02:12:47 -03'00'

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
CREA 5070047301

USUÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

EMPREENDIMENTO
REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

TÍTULO
PLANTA DE ELEVAÇÕES 01 / 02 / 03

RESPONSÁVEL	ART/RRT	DESENHO	APROV.
RICARDO PEIXOTO		RICARDO PEIXOTO	
ESCALA	Nº DO PT	VISTO	FOLHA
INDICADA			F03_07-ELE
DATA	ARQUIVO		REV.
21/06/2026	RDP_23-06-2026_PROJETO_COBERTURA CAMARA		00

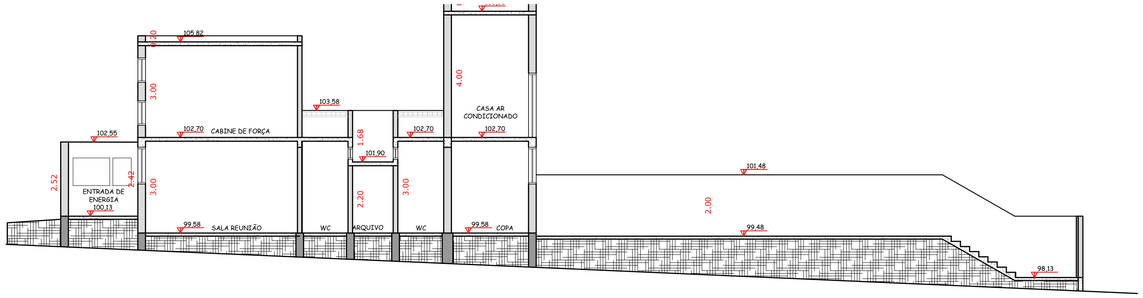

CORTE AA

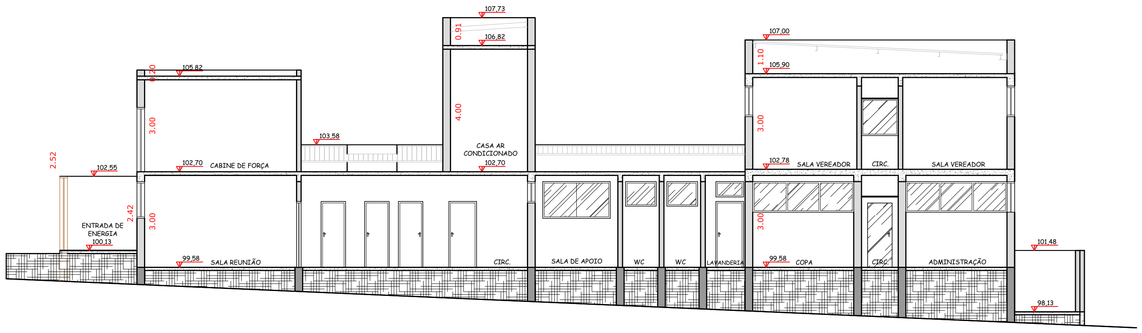

CORTE BB

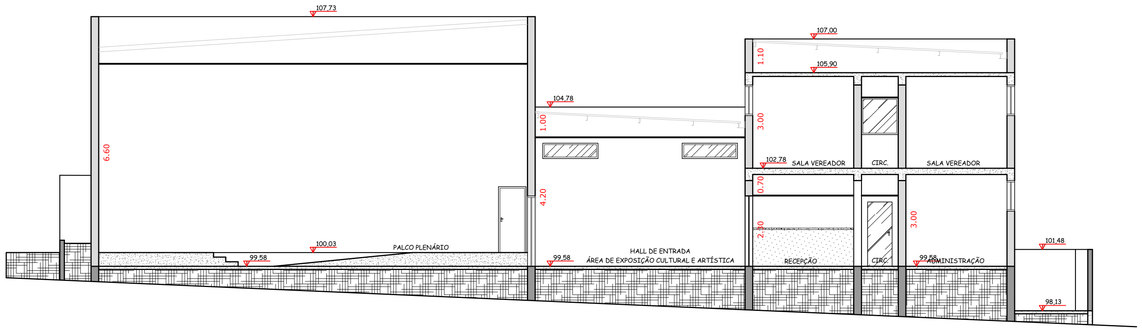

CORTE CC

NOTA

PEQUENAS ALTERAÇÕES NO PROJETO ARQUITETÔNICO PODERÃO OCORRER EM FUNÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL/ ELÉTRICA/ HIDRÁULICA)

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	APROV.
00	EMISSÃO INICIAL	21/05/2026	RICARDO PEIXOTO	

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO

MARCOS BUZETTO
Prefeito do Município de Rio das Pedras

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.06.23 02:11:51 -03'00'

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
CREA 5070047301

USUÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

EMPREENDIMENTO
REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

TÍTULO
PLANTA CORTES CONSTRUTIVOS
CORTE A-A
CORTE B-B
CORTE C-C

RESPONSÁVEL	ART/RRT	DESENHO	APROV.
RICARDO PEIXOTO		RICARDO PEIXOTO	
ESCALA	Nº DO PT	VISTO	FOLHA
INDICADA			F04_07-CO
DATA	ARQUIVO		REV.
21/06/2026	RDP_23-06-2026_PROJETO_COBERTURA CAMARA		00

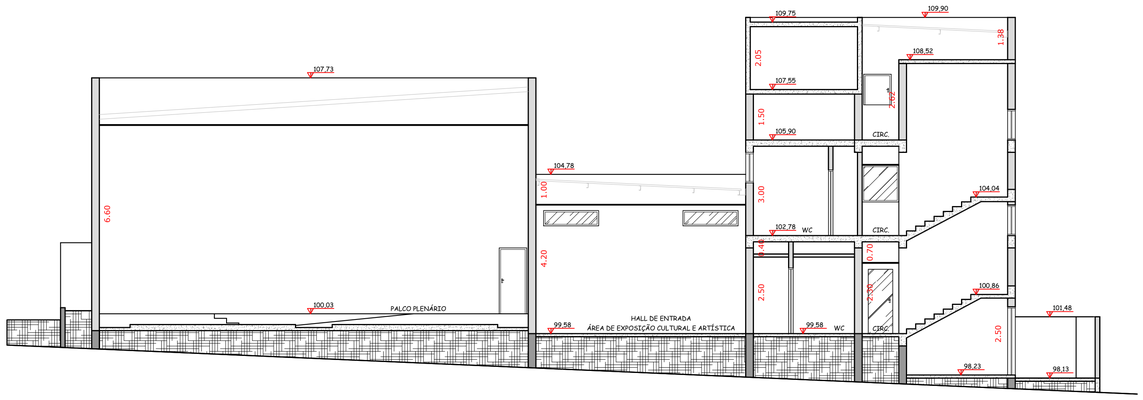

CORTE DD

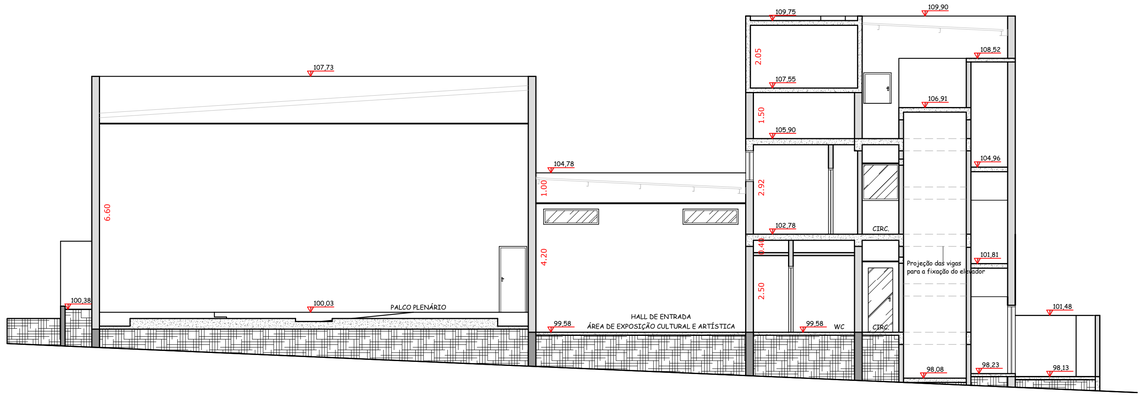

CORTE EE

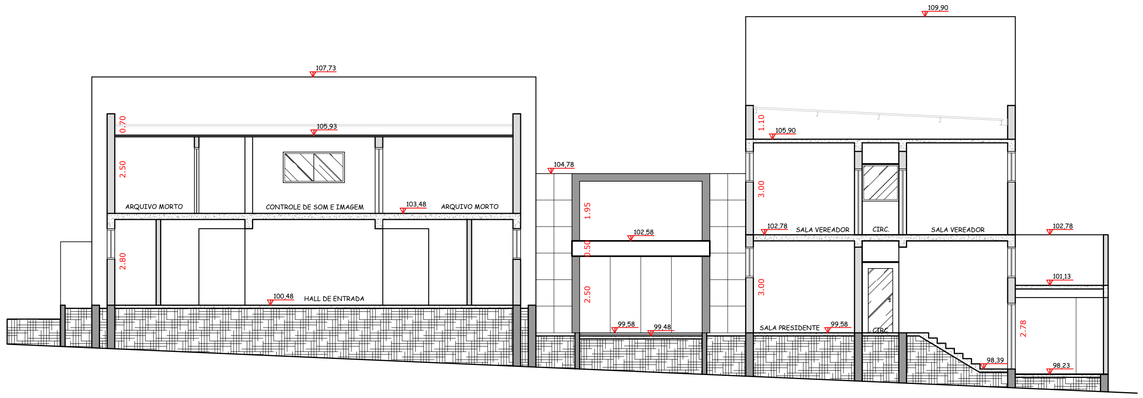

CORTE FF

NOTA

PEQUENAS ALTERAÇÕES NO PROJETO ARQUITETÔNICO PODERÃO OCORRER EM FUNÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL/ ELÉTRICA/ HIDRÁULICA)

00	EMISSÃO INICIAL	21/05/2026	RICARDO PEIXOTO	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	APROV.

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Dados: 2026.06.23 02:11:57 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito do Município de Rio das Pedras

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
CREA 5070047301

USUÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

EMPREENDIMENTO
REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

TÍTULO
PLANTA CORTES CONSTRUTIVOS
CORTE D-D
CORTE E-E
CORTE F-F

RESPONSÁVEL	ART/RRT	DESENHO	APROV.
RICARDO PEIXOTO		RICARDO PEIXOTO	
ESCALA	Nº DO PT	VISTO	FOLHA
INDICADA			F05_07-CO
DATA	ARQUIVO		REV.
21/06/2026	RDP_23-06-2026_PROJETO_COBERTURA CAMARA		00

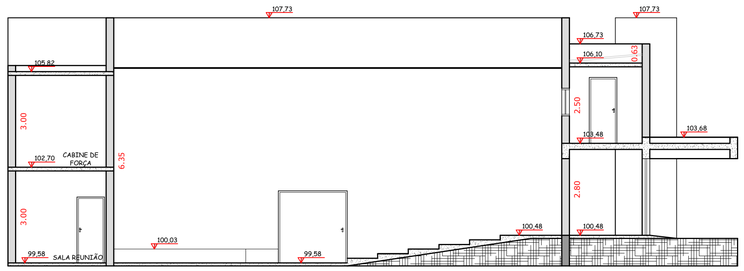

CORTE GG

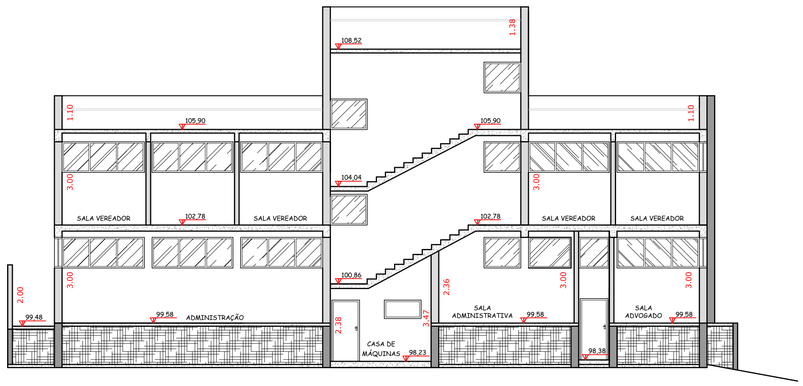

CORTE JJ

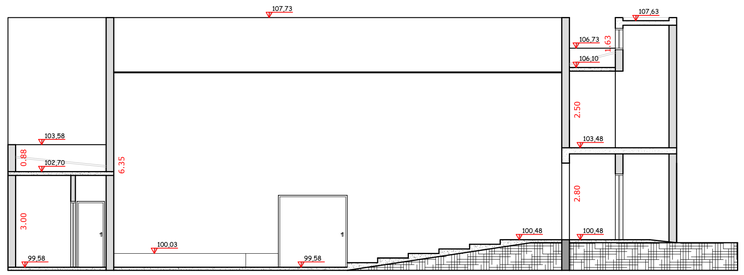

CORTE HH

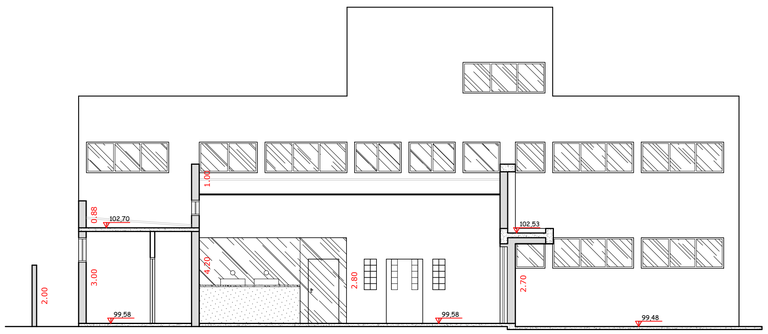

CORTE II

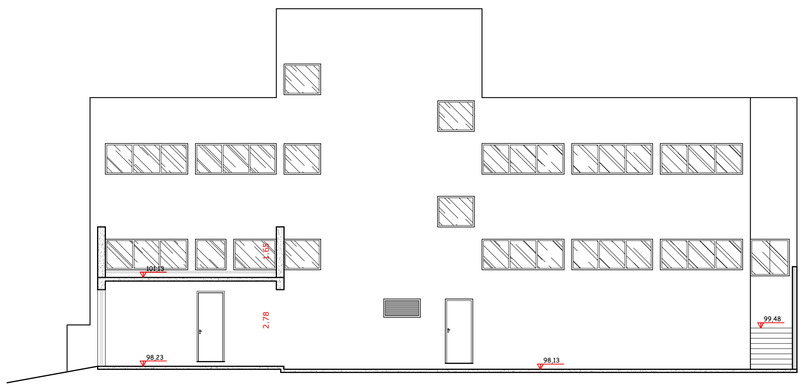

CORTE LL

NOTA

PEQUENAS ALTERAÇÕES NO PROJETO ARQUITETÔNICO PODERÃO OCORRER EM FUNÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL/ ELÉTRICA/ HIDRÁULICA)

00	EMISSÃO INICIAL	21/05/2026	RICARDO PEIXOTO	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	APROV.

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO

MARCOS BUZETTO
Prefeito do Município de Rio das Pedras

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS:
Dados: 2026.06.23 02:12:20

RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS
CREA 5070047301

USUÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

EMPREENDIMENTO
REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO
R. Dr. Moraes Barros, 270 - Centro, Rio das Pedras - SP, 13390-000

TÍTULO
PLANTA CORTES CONSTRUTIVOS
CORTE G-G
CORTE J-J
CORTE H-H

RESPONSÁVEL	ART/RRT	DESENHO	APROV.
RICARDO PEIXOTO		RICARDO PEIXOTO	
ESCALA	Nº DO PT	VISTO	FOLHA
INDICADA			F06_07-CO
DATA	ARQUIVO		REV.
21/06/2026	RDP_23-06-2026_PROJETO_COBERTURA CAMARA		00

ANEXO II- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- Cédula de Identidade (RG) dos sócios e/ou representantes legais da empresa;
- Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, do Ministério da Fazenda, vigente (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, nos moldes do que estabelece a Lei Federal nº 12.440/2011 (www.tst.jus.br).

b.1) As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b.2) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a **existência de créditos não vencidos**; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica observará integralmente os requisitos estabelecidos no item 7.9 do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional.

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação dos seguintes requisitos:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto;
- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro ou à sua disposição, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância da contratação;
- Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, envolvendo:
- I – execução, substituição ou reforma de cobertura metálica, inclusive termoacústica ou tecnicamente equivalente, em quantitativo mínimo de 309,49 m²;
- II – execução, montagem, recuperação ou reforço de estrutura metálica destinada a cobertura, sem exigência de quantitativo mínimo específico.
- Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, observadas as condições estabelecidas no item 7.9 do Termo de Referência.
- Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
- A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá estar vinculada à própria licitante, não sendo admitida a utilização de atestados emitidos exclusivamente em nome de subcontratados para fins de atendimento dos requisitos de habilitação.

c.1) Os documentos de qualificação técnica deverão estar em plena validade na data da sessão pública, quando aplicável.

c.2) A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira observará o disposto no item 7.8 do Termo de Referência e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo comprovada mediante:

- Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observada a regra aplicável às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos;
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- Comprovação de boa situação econômico-financeira mediante obtenção dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:
  - **Liquidez Geral – LG ≥ 1,00**
  - LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
  - **Solvência Geral – SG ≥ 1,00**
  - SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
  - **Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00**
  - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

- A comprovação dos requisitos de qualificação econômico-financeira poderá ocorrer por meio do SICAF, quando as informações nele constantes forem suficientes e estiverem válidas, sem prejuízo da apresentação dos documentos complementares necessários à verificação das condições exigidas.

d.1) O atendimento aos índices econômico-financeiros deverá ser demonstrado com base nas informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas, observados os critérios, fórmulas e parâmetros estabelecidos neste Anexo e no Edital.

d.2) Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira da licitante.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Obs.: **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade. Caso esse prazo não seja definido por lei específica ou pelo próprio documento, será adotado o prazo padrão de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE:_____ FONE: _____

CNPJ: (Obrigatório) _____

INSC. EST.: _____

Valor Total do Orçamento:

_____

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e respectivas peças técnicas.	01	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$..... (..... mil, ... reais e ..... centavos).

O valor global proposto deverá corresponder ao somatório dos quantitativos previstos na planilha orçamentária multiplicados pelos respectivos preços unitários ofertados pela licitante.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado no certame, **planilha de preços unitários**, observando os itens, unidades e quantitativos estabelecidos na Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico, de forma compatível com o valor global da proposta.

Os preços unitários apresentados serão utilizados para fins de medição, pagamento e eventuais alterações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e no instrumento contratual.

3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA

A licitante declara que:

a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, fretes, transportes, equipamentos, ferramentas, seguros, administração, lucro, despesas indiretas, segurança do trabalho e demais despesas incidentes ou necessárias à execução contratual;

b) examinou e aceita as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nas respectivas peças técnicas que integram a contratação;
c) os preços unitários e o valor global apresentados são suficientes para a execução do objeto nas condições estabelecidas na contratação;
d) compromete-se, caso vencedora, a apresentar os documentos e planilhas eventualmente exigidos para adequação da proposta ao valor final ofertado, respeitados os preços e as condições estabelecidas no Edital;
e) a proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
f) o prazo de execução do objeto será de até **12 (doze) meses**, observados o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico;
g) o início da execução ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência, após a emissão da competente Ordem de Serviço.

...../....., ... de ..... de 2026.

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE-SP

(Modelo ANEXO LC-01 – Instruções TCESP nº 01/2024)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Modelo ANEXO LC-02 – Instruções TCESP nº 01/2024)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP:

Pelo presente instrumento, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., bairro ....., .../..... (município), CEP ....., *e-mail* ....., e telefone para contato (...) ....., por seu representante legal infra-assinado ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., portador do RG nº ....., *e-mail* ....., telefone para contato: (...) ....., **DECLARA**:

- Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.
- Para os devidos fins, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, federal, estadual ou municipal, estando apta a contratar com o Poder Público.
- Para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela presente licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.
- Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na pregão eletrônico n° ../2026.
- Ocorrerão por conta da empresa quaisquer outras despesas não

incluídas na cotação dos preços do objeto.

- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados.
- Sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- Para todos os fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) **responsável legal pela empresa** é o(a) sr.(a). ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador do RG nº ....., cujo cargo/função é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- Para os devidos fins que a conta bancária para pagamento é a seguinte: Banco ..... - agência/conta (corrente ou poupança) nº ...../..... – de titularidade de ..... – chave PIX: .....
- Para os devidos fins, que, em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar o Contrato para o endereço da empresa na ....., bairro ....., .../..... (município), CEP ..... ou para o *e-mail* .....
- Caso o *e-mail*, telefone ou endereço fornecidos sejam alterados, comprometemo-nos a protocolar pedido de alteração/atualização junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- **Nomeamos e constituímos** o senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... e portador(a) do RG nº ....., *e-mail*: ....., telefone para contato: (...) ....., para ser o(a) **responsável para acompanhar a execução do Contrato**, referente à **Pregão Nº XX/2026** da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____/___, ___ de 2026.

_____

(Nome e CNPJ da empresa licitante e assinatura, nome e CPF do seu representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.219.351/0001-86, com sede na Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-027, neste ato representada por seu presidente em exercício **EMERSON RICARDO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 175.758.488-94, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato por seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES)** e posteriores alterações, bem como do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 DA CMRDP/SP**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, inclusive, o **PROJETO BÁSICO** e suas respectivas **PEÇAS TÉCNICAS E PROJETOS,** o **TERMO DE REFERÊNCIA,** o **EDITAL**, a **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pela **CONTRATADA** e demais **ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de*

obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será **até a entrega definitiva dos serviços contratados**, que deverá ocorrer em **até 12 (doze) meses a contar da autorização ou ordem de execução** emitida pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que devidamente **justificadas as circunstâncias**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O **valor** do presente Contrato é de **R$..... (....)** inclusos, além do valor do objeto contratado, todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, administração, lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços e do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

5.1. A **medição dos serviços** será realizada com base nas **quantidades efetivamente executadas**, observadas as unidades de medida, especificações e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

5.1.1. Somente serão considerados para fins de medição os **serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.1.2. As medições serão **realizadas mensalmente (art. 92, §5)**, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro como instrumento de planejamento e acompanhamento da execução.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização a documentação necessária à conferência da medição, contendo a discriminação dos serviços executados e respectivos quantitativos. Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem vícios ou defeitos **não serão aceitos para fins de medição até sua regularização**, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.2. Concluída a execução do objeto, o **recebimento provisório** será realizado, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da comunicação formal da **CONTRATADA** acerca da conclusão do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante **termo detalhado**, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no presente Contrato.

5.2.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, pendência, vício ou serviços executados em desconformidade com o contratado, a **CONTRATANTE** poderá **rejeitá-lo** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório**, determinando sua reparação ou a substituição de qualquer material utilizado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.2. A **irregularidade deverá ser sanada** pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da comunicação, via *whatsapp* ou *e-mail*, de recusa pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado**, após a verificação do **atendimento integral das exigências contratuais e da correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório**.

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em **até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório**, desde que **atendidas todas as condições necessárias ao aceite definitivo do objeto**.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá as responsabilidades legais, contratuais, civis e técnico-profissionais da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto.

5.5. O **pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços efetivamente executados**, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis.

5.5.1. O **pagamento** será realizado **em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, **desde que a respectiva medição tenha sido aprovada pela fiscalização e a documentação apresentada esteja regular**.

5.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será comunicada para promover a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente estabelecida.

5.5.3. A **CONTRATADA** deverá emitir a fatura, em moeda corrente nacional, **discriminando os serviços prestados e materiais utilizados**, entregando-a no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE** ou encaminhando-a **via *e-mail*** para o endereço: **financas@camarariodaspedras.sp.gov.br**

5.5.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o **mesmo CNPJ constante na Proposta** que originou o presente Contrato.

5.5.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações **não transfere à CONTRATANTE** a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado (art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5.6. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da fatura, para **aceitá-la ou rejeitá-la**. Caso não seja aprovada, será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo anteriormente estabelecido a partir de sua reapresentação.

5.5.7. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, mediante transferência bancária, via PIX ou boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** junto com a respectiva fatura e **após o aceite confirmado pelo Gestor do Contrato**.

5.5.8. Caso no dia previsto para pagamento não haja expediente na Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem que haja incidência de multa, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. O valor inicialmente contratado é **fixo e irreajustável** pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado **da data-base do orçamento estimado**, observadas as disposições da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

6.1.1. Para fins de contagem do intervalo de reajustamento, será **considerada a data de referência dos custos que compõem o orçamento estimado da contratação**, conforme indicada na Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

6.2. Decorrido o prazo inicial contratual de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, o valor anteriormente contratado será reajustado conforme o **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação correspondente ao período aplicável.

6.3. O reajuste poderá ser formalizado por Apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

7.1. Eventuais necessidades de alteração dos quantitativos inicialmente previstos ou de execução de serviços não contemplados na planilha contratual **deverão ser previamente submetidas à fiscalização e à Administração**, acompanhadas da respectiva **justificativa técnica**, quando cabível.

7.2. A **CONTRATADA** não poderá executar serviços adicionais ou quantitativos excedentes com expectativa de pagamento **sem a prévia autorização da Administração**, observados os procedimentos e limites estabelecidos na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7.3. Quando necessária a inclusão de serviço não contemplado na planilha contratual, **a definição de seu preço observará os critérios estabelecidos na legislação aplicável**, preservados as condições econômicas da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

010100 - Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo

4.4.90.52 – equipamentos e material permanentes

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá **ampla e irrestrita fiscalização** do objeto contratado **por meio do Gestor ou Fiscal do Contrato**, indicados pelo Presidente da Câmara e identificados no presente Contrato (CLÁUSULA DÉCIMA), aos quais incumbirá:

9.1.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e materiais fornecidos;

9.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto contratado, verificando se está de acordo com o Termo de Referência e com o Instrumento Contratual;

9.1.3. Indicar eventual descumprimento contratual para que, mediante processo administrativo, seja devidamente apurado.

9.2. A fiscalização anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.3. A fiscalização exercida **não exclui nem reduz** a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do presente Contrato.

9.4. Caberá à empresa **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério e em seu nome, providenciar mão de obra necessária à execução total do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Desempenhará a função de **GESTOR**, **exclusivamente para o presente Contrato**, o senhor **EMERSON RICARDO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 175.758.488-94, na qualidade de Vereador e presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

10.2. Desempenhará a função de **FISCAL**, **exclusivamente para o presente Contrato**, o senhor **GUSTAVO BILIO**, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 5060764885/D, na qualidade de responsável técnico cedido pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP para a Câmara Municipal (documento de cessão anexo aos autos do Processo Adm. Digital nº 39/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1. A execução do objeto contratado será realizada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e deverá observar o Projeto Básico, o Cronograma Físico Financeiro, os Memoriais, Projetos e demais peças técnicas da contratação, respeitando a sequência e as condições técnicas necessárias à adequada realização dos serviços contratados.

11.2. O **prazo de entrega** do objeto do presente Contrato é de **até 12 (doze) meses** contados da autorização ou ordem de execução emitida pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e nos termos da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, desde que devidamente **justificadas as circunstâncias**.

11.3. A **entrega dos materiais** que compõem o objeto do presente Contrato, **ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA**, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, frete, carga e descarga, devendo ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, sempre durante o **horário normal de expediente** e **mediante agendamento prévio**.

11.4. Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra **não serão recebidos fora do horário agendado**, bem como desacompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.5. O objeto do presente Contrato será recebido conforme previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do presente Contrato, ou seja:

11.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de verificação da conformidade com as respectivas especificações; e,

11.5.2. Definitivamente, após inspeção minuciosa da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS:

12.1. Será exigida **garantia de execução contratual** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos **artigos 96 e seguintes da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

12.1.1. A exigência **justifica-se pela natureza dos serviços**, que envolvem intervenção na cobertura de edificação pública em funcionamento, pela interdependência das etapas executivas e pelos impactos que eventual inadimplemento ou interrupção dos serviços poderá ocasionar à Administração e à conservação do imóvel.

12.1.2. Caberá à **CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia** admitidas pela legislação **(art. 96, §1º)**, observados os prazos e demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

12.2. A **CONTRATADA responderá ainda pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos serviços executados e dos materiais empregados**, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação, no Projeto Básico, nas especificações dos fabricantes e demais documentos da contratação.

12.2.1. A constatação de vícios, irregularidades, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução ou aos materiais fornecidos deverá ser atendida pela **CONTRATADA** mediante correção, reparação ou substituição, **sem ônus adicional para a Administração**, observadas as **responsabilidades legais e contratuais aplicáveis**.

12.3. A conclusão da execução do objeto não afasta as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos, segurança, qualidade dos

serviços e materiais ou demais obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam após o recebimento do objeto.

12.3.1. O **recebimento provisório e definitivo** observará os **critérios e prazos** estabelecidos no **CAPÍTULO 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas nos demais documentos da contratação:

a) executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais documentos contratuais;

b) fornecer, **às suas expensas**, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes e demais recursos necessários à execução do objeto contratado;

c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução do Contrato e providenciar a respectiva **ART/RRT**, quando aplicável;

d) manter **preposto apto a representá-la** perante a Administração Pública durante a execução do Contrato;

e) cumprir todas as normas técnicas aplicáveis e as normas de saúde e segurança do trabalho, adotando todas as medidas de proteção coletiva e individual necessárias;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos contratuais;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

h) manter, durante toda a execução contratual, bem como durante eventual prorrogação contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) comunicar à fiscalização, tempestivamente, situações que possam comprometer a execução, o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços contratados;

j) manter o local organizado e seguro, promovendo regularmente a adequada **remoção e destinação dos resíduos gerados**;

k) submeter previamente à fiscalização (Fiscal ou Gestor do Contrato) eventual necessidade de alteração da solução ou do método executivo previsto nas peças técnicas, **vedada sua implementação sem a devida autorização da CONTRATANTE**;

l) prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução contratual;

m) Conduzir e executar os serviços contratados de acordo com as disposições do presente Contrato, do Projeto Básico, do Termo de Referência e demais documentos contratuais, **com estrita obediência à legislação vigente**;

n) Executar os serviços ora contratados com eficiência e qualidade exigidas, sempre em estrito cumprimento da normatização a eles pertinentes, nos termos da legislação específica vigente;

o) Manter total **sigilo** sobre dados e informações da **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe a **LEI FEDERAL Nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados);

p) Manter **atualizados endereço de *e-mail* e números de telefone e *whatsapp***, a fim de facilitar e agilizar o contato em caso de qualquer dúvida ou emergência relativa aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, inclusive, quanto ao acesso às áreas de intervenção;

b) emitir a Ordem de Serviço;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e, constatada ou relatada qualquer falha, irregularidade ou problema, notificá-la via *e-mail ou whatsapp*, exigindo **providências imediatas** em relação às correções das deficiências apontadas, estabelecendo prazo para sua correção;

d) prestar todas as informações necessárias à execução do objeto, que estejam sob sua responsabilidade;

e) analisar as medições apresentadas pela **CONTRATADA** e **efetuar os pagamentos devidos após seus regulares aceites**, em seus devidos vencimentos, mediante transferência

bancária, via PIX ou boleto bancário a serem enviados pela **CONTRATADA** junto com as respectivas faturas;

f) receber provisória e definitivamente o objeto, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

g) adotar todas as providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Será **admitida a subcontratação parcial** de parcelas do objeto, **mediante prévia autorização da Câmara Municipal**, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, **desde que não prejudique a execução integrada dos serviços nem implique transferência integral das obrigações assumidas pela contratada**.

15.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela completa execução do objeto, inclusive, pelos serviços realizados por eventuais subcontratados, **não se estabelecendo vínculo contratual entre estes e a Câmara Municipal**.

15.3. Quando solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar **documentação comprobatória da regularidade e da qualificação técnica do subcontratado** para a parcela que lhe for atribuída, observado as exigências legais aplicáveis.

15.4. É vedada a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

16.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

16.2. A penalidade de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, qual seja, **dar causa à inexecução parcial do Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade de **multa**, observado os seguintes **percentuais**:

16.3.1. de 5% (cinco porcento) sobre o valor global do Contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

16.3.2. de 10% (dez porcento) sobre o valor global do Contrato por quaisquer hipóteses que ensejem a inexecução parcial do objeto consistente no atraso na execução dos serviços contratados;

16.3.3. de 30% (trinta porcento) sobre o valor global do Contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto.

16.4. Caracterizada a **inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o **processo de extinção contratual**.

16.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que, será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar **defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

16.6. Os valores retidos pela prática de infrações administrativas poderão, após regular Processo Administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

16.7. A devolução dos valores retidos, caso não sejam convertidos em multa, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

16.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que **deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento**, sob pena de cobrança judicial, observando que:

16.8.1. As multas previstas neste Contrato são **cumulativas**, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

16.8.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a **CONTRATANTE** inscreverá o valor na dívida ativa.

16.9. A penalidade de **impedimento de licitar** com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP será aplicada, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, **sem prejuízo da multa de 10% (dez porcento) sob o saldo remanescente do Contrato**, nos seguintes casos:

16.9.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.9.2. Dar causa à inexecução total do Contrato;

16.9.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9.4. Ensejar o **retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado**;

16.9.5. Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

16.10. A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do **art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

16.10.1. Apresentar **declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

16.10.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.10.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo da licitação;

16.10.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.11.2. Aas peculiaridades do caso concreto;

16.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de controle.

16.12. É admitida a **reabilitação** da **CONTRATADA** perante a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, no caso de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, exigindo, cumulativamente, os seguintes **requisitos**:

16.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.12.2. Pagamento da multa aplicada;

16.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

16.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção da multa.

16.14. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em Lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.15. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A **inexecução total ou parcial do Contrato** ensejará a sua **extinção** com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fundamento no **Título III, Capítulo VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, nos seguintes modos:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Pública;

17.1.3. Determinada por decisão judicial arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão **motivos para extinção do Contrato**, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

17.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

17.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;

17.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à **CONTRATANTE** o direito de extinguir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração Pública e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS:

Todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da execução do presente Contrato, ficarão **a cargo da**

CONTRATADA, bem como, a correta aplicação da legislação atinente ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Eventuais alterações de quaisquer disposições estabelecidas no presente Contrato somente se reputarão válidas se tomadas nos termos da Lei e expressamente em **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS OMISSÕES:

20.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e preceitos de Direito Público**, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições gerais do Direito.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei Federal, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE providenciará a publicação** do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras/SP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP - Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), quando devidamente habilitado para fins de ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o **Foro da Comarca de Rio das Pedras/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Rio das Pedras/SP, ... de ..... de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
EMERSON RICARDO VIEIRA
PRESIDENTE 2025/2026

.....
CONTRATADA
CNPJ Nº .....

Testemunhas: _____ _____

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

RESUMO DO CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CONTRATADA: **.....**

CONTRATO Nº .../2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INÍCIO: **.../../2026**

VIGÊNCIA: **entrega definitiva do objeto contratado, que deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da autorização ou ordem de execução emitida pela CMRDP**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$..... (.....)**

DOTAÇÃO: ***01.031.0002.2001.0000 - Manutenção do Corpo Legislativo***
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 39/2026

Rio das Pedras/SP, .. de .... de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
EMERSON RICARDO VIERA
presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

MARCELO PETRINI VALLERINI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 39/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**
CNPJ nº 03.219.351/0001-86

CONTRATADA: **.....**
CNPJ Nº .....

CONTRATO Nº .../2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

INÍCIO DO CONTRATO (DATA DA ASSINATURA): **../../2026**

VIGÊNCIA: **entrega definitiva do objeto contratado, que deverá ocorrer em 12 (doze) meses da autorização ou ordem de execução emitida pela CMRDP**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$..... (.....)**

Declaro, na qualidade de responsável pelo órgão supra mencionado, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rio das Pedras/SP, ... de .... de 2026.

EMERSON RICARDO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
e-mail: presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE/SP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 39/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: **EMERSON RICARDO VIEIRA** (presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br)
CONTRATADA: **.....**
REPRESENTANTE LEGAL: **.....** (e-mail)

CONTRATO Nº ../2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos **CIENTES** de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras/SP, .. de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (2025/2026)

CPF nº 175.758.488-94

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (2025/2026)

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: **.....**

Cargo: .....

CPF nº .....

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (2025/2026)

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **EMERSON RICARDO VIEIRA**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (2025/2026)

CPF nº 175.758.488-94

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: .....

Nome: **GUSTAVO BILIO**

Cargo: Fiscal do Contrato (Engenheiro Civil cedido pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP)

CPF nº .....

Assinatura: _____

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: .....

Nome: **.....**

Cargo: .....

CPF nº .....

Assinatura: _____

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: .....

Nome: **.....**

Cargo: Assistente Administrativo

CPF nº 462.574.358-38

Assinatura: _____

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: .....

Nome: **.....**

Cargo: Assistente Administrativo

CPF nº 462.574.358-38

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 39/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**

CONTRATADA: **.....**

CONTRATO Nº .../2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e respectivas peças técnicas que integram a contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR: **R$..... (.....)**

INÍCIO: **../../2026**

PRAZO: **entrega definitiva do objeto contratado, que deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da autorização ou ordem de execução emitida pela CMRDP.**

Nome	Emerson Ricardo Vieira
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP
RG nº	25.286.357-4
CPF/MF nº	175.758.488-94
Endereço (*)	Rua Benedito Silveira Campos, nº 500, Bom Jesus II, Rio das Pedras/SP
Telefone	(19) 99797-5686
e-mail institucional	presidente@camarariodaspedras.sp.gov.br
e-mail pessoal (*)	emerson.ricardo.vieira.1975@gmail.com

(*) O endereço/e-mail deve ser onde poderá ser encontrado(a) caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP:

Nome	Erica Daiane Jesus Araújo
Cargo	Diretora Coordenadoria Legislativa
Endereço	Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras/SP
Telefone	(19) 3493-8300
E-mail Institucional	financas@camarariodaspedras.sp.gov.br

Rio das Pedras/SP, ... de .... de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP
EMERSON RICARDO VIEIRA - PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Processo Administrativo: 039/2026

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

Responsável pela elaboração do ETP: Robson de Oliveira Neiva, conforme Portaria nº 11/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da solução projetada.

A elaboração deste estudo integra a fase de planejamento da contratação prevista na Lei nº 14.133/2021 e tem como objetivo identificar a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa, subsidiando a elaboração dos demais documentos técnicos e administrativos que instruirão o processo de contratação.

Para a definição da solução proposta, foram considerados os levantamentos técnicos realizados por profissional habilitado, os projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2 Justificativa da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, diante da constatação de patologias construtivas e do desgaste natural dos elementos que compõem o sistema de cobertura da edificação.

Ao longo do tempo, foram registrados, por meio de relatórios fotográficos elaborados pela Administração, diversos pontos de infiltração, umidade e demais ocorrências relacionadas à cobertura, evidenciando a necessidade de intervenção para preservação das condições de segurança, funcionalidade e conservação do imóvel público.

Em razão da inexistência de profissional habilitado no quadro permanente da Câmara Municipal para avaliação técnica da situação, foi solicitado apoio ao Município, que disponibilizou engenheiro civil para realização de vistoria técnica no imóvel. Após inspeção "in loco", foi emitido parecer técnico concluindo pela necessidade de reforma da cobertura, contemplando, dentre outras intervenções, adequações estruturais, substituição de elementos deteriorados, impermeabilização, melhoria do sistema de drenagem pluvial e demais serviços necessários à recuperação da edificação.

Posteriormente, foram elaborados os projetos executivos, memoriais técnicos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia, os quais definiram tecnicamente a solução mais adequada para atendimento das necessidades verificadas.

A execução da reforma visa preservar o patrimônio público, reduzir a ocorrência de danos decorrentes de infiltrações, proporcionar melhores condições de segurança e conservação da edificação, assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no imóvel e criar condições adequadas para futuras intervenções planejadas pela Administração, como a implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida destinada à conservação do patrimônio público, à racionalização dos gastos com manutenções corretivas e à melhoria das condições de utilização da sede da Câmara Municipal.

2.3 Requisitos da Contratação

Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata aplicável aos serviços de engenharia, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais regulamentos incidentes sobre o objeto.

A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigível.

Requisitos técnicos

A solução deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais técnicos, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

A contratação deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução da reforma da cobertura, observando as especificações técnicas constantes dos documentos de engenharia.

Requisitos operacionais

A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, observadas as condições de segurança dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e usuários da edificação.

Também deverão ser observadas as boas práticas relacionadas à organização do local de execução, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, limpeza das áreas afetadas e proteção do patrimônio público durante toda a execução contratual.

Requisitos de qualidade

Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a natureza da contratação, sendo o recebimento condicionado à verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

2.4 Quantificação da Necessidade

A quantificação da necessidade foi realizada com base em levantamento técnico elaborado por profissional habilitado, considerando as condições existentes da cobertura da edificação, as patologias identificadas durante a vistoria técnica e os projetos executivos desenvolvidos para a solução proposta.

Os quantitativos dos serviços foram obtidos por meio de medições realizadas in loco, complementadas pelos projetos executivos, memorial de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, contemplando, dentre outros, os serviços de:

- remoção das coberturas e elementos existentes;
- recuperação e reforço de estruturas metálicas;
- instalação de novas coberturas metálicas termoacústicas;
- substituição de calhas, rufos e demais elementos de acabamento;
- impermeabilização de áreas específicas;
- adequação do sistema de drenagem pluvial;
- pintura e proteção das estruturas metálicas;
- limpeza final e demais serviços complementares.

Os quantitativos detalhados de cada serviço encontram-se demonstrados no Memorial de Cálculo, Projetos Executivos e Planilha Orçamentária que instruem o presente processo administrativo, os quais servirão de base para a futura contratação. A metodologia empregada para a definição dos quantitativos encontra-se demonstrada no Memorial de Cálculo elaborado pelo responsável técnico, assegurando rastreabilidade, transparência e fundamentação técnica às estimativas adotadas.

2.5 Requisitos Técnicos da Solução

A solução deverá atender integralmente aos projetos executivos, memoriais técnicos, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à completa execução da reforma, observando as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes dos documentos de engenharia e as condições estabelecidas pela Administração.

A solução deverá assegurar a recuperação da cobertura da edificação, contemplando as intervenções necessárias para garantir a segurança estrutural, estanqueidade, durabilidade, adequado escoamento das águas pluviais e preservação das condições de funcionamento da edificação.

2.6 Orçamento Estimado da Contratação

Com base no orçamento elaborado a partir dos projetos executivos, memorial de cálculo e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, o valor estimado

para a contratação é de R$ 398.583,48 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

O orçamento estimado da contratação servirá de referência para as etapas subsequentes do processo administrativo, observadas as verificações e atualizações eventualmente necessárias durante a instrução do procedimento licitatório.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Levantamento

Considerando a necessidade de recuperação da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, foram avaliadas alternativas capazes de solucionar os problemas identificados durante as vistorias técnicas, buscando a opção que apresentasse a melhor relação entre viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, segurança e interesse público.

A análise contemplou soluções passíveis de atender à necessidade da Administração, considerando as condições atuais da edificação, o parecer técnico emitido por profissional habilitado e os estudos de engenharia posteriormente desenvolvidos.

3.1.1. Solução 1 – Manutenção corretiva pontual

Consiste na realização de reparos localizados na cobertura, substituição pontual de elementos danificados e correção das infiltrações à medida que forem surgindo.

Embora represente menor investimento inicial, essa alternativa possui caráter essencialmente corretivo, não eliminando as causas dos problemas identificados na cobertura, mantendo a necessidade de intervenções frequentes e os custos contínuos de manutenção.

Dessa forma, conclui-se que esta alternativa não atende de forma satisfatória às necessidades da Administração.

3.1.2 Solução 2 – Intervenção parcial limitada aos pontos críticos

Consiste na realização de intervenções apenas nos trechos da cobertura considerados mais comprometidos, com substituição localizada de elementos danificados e preservação dos demais componentes existentes que, em princípio, apresentem condições de uso.

Embora essa alternativa proporcione menor investimento inicial, sua atuação fica restrita aos pontos críticos identificados, mantendo parcela significativa dos componentes existentes e aumentando a possibilidade de novas intervenções corretivas e custos de manutenção ao longo do tempo.

Além disso, a intervenção limitada não proporciona o mesmo nível de padronização, segurança, desempenho e durabilidade proporcionado por uma solução mais abrangente e integrada para a cobertura.

Assim, conclui-se que esta alternativa não representa a solução mais vantajosa para a Administração.

3.1.3 Solução 3 – Reforma abrangente da cobertura conforme solução técnica projetada

Consiste na execução de reforma abrangente da cobertura da sede da Câmara Municipal, contemplando de forma integrada as intervenções definidas nos projetos executivos, memoriais técnicos, planilha orçamentária e demais documentos elaborados para a contratação.

A solução foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados por profissional habilitado, considerando as condições da cobertura existente, as patologias identificadas durante as vistorias e a necessidade de recuperação dos elementos comprometidos, abrangendo intervenções no sistema de cobertura, estruturas metálicas, impermeabilização, drenagem pluvial e demais serviços previstos na documentação técnica.

A solução proporciona maior segurança, estanqueidade, durabilidade e desempenho à cobertura, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Além disso, proporciona melhores condições para a continuidade das atividades institucionais e para futuras intervenções planejadas pela Administração, especialmente a implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

Diante dos estudos técnicos realizados, conclui-se que esta alternativa representa a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade da Administração.

3.1.4 Análise comparativa

Critério	**Manutenção corretiva pontual**	**Intervenção parcial limitada aos pontos críticos**	**Reforma abrangente conforme solução técnica projetada**
Investimento inicial	Baixo	Médio	Alto
Durabilidade da solução	Baixa	Média	Alta
Redução de manutenções futuras	Baixa	Média	Alta
Segurança e desempenho	Baixo	Médio	Alto
Padronização da cobertura	Baixa	Parcial	Alta
Compatibilidade com futuras intervenções	Baixa	Média	Alta
Atendimento à necessidade administrativa	Insuficiente	Parcial	Adequado

3.2. Conclusão sobre a análise de mercado

A análise das alternativas demonstra que a manutenção corretiva pontual e a intervenção parcial limitada aos pontos críticos, embora apresentem menor investimento inicial, não atendem de forma satisfatória à necessidade da Administração, por manterem parcela significativa dos problemas e componentes existentes e apresentarem maior possibilidade de novas intervenções corretivas ao longo do tempo.

A reforma abrangente da cobertura, conforme solução técnica projetada, apresenta-se como a alternativa mais adequada, por contemplar de forma integrada as intervenções necessárias à recuperação dos principais sistemas relacionados à cobertura, proporcionando melhores condições de segurança, estanqueidade, durabilidade e desempenho.

Além disso, a solução contribui para a preservação do patrimônio público, para a redução da necessidade de manutenções corretivas recorrentes e para a preparação da edificação para futuras intervenções planejadas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a reforma abrangente da cobertura, nos termos definidos nos projetos e demais documentos técnicos, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na reforma abrangente da cobertura da sede da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, mediante contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A contratação contempla as intervenções necessárias à recuperação da cobertura da edificação, incluindo serviços relacionados ao sistema de cobertura, estruturas metálicas, impermeabilização, drenagem pluvial e demais serviços complementares previstos na documentação técnica, visando restabelecer adequadas condições de segurança, estanqueidade, durabilidade e desempenho.

A solução será executada de forma integrada, conforme projetos, memoriais técnicos, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo administrativo, os quais definem o escopo, os quantitativos e as especificações técnicas da contratação.

4.1 Resultados Pretendidos

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- preservar o patrimônio público mediante a recuperação da cobertura da edificação;
- eliminar ou reduzir significativamente os problemas decorrentes de infiltrações e demais patologias relacionadas à cobertura;
- proporcionar maior segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade à edificação;
- reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e os custos delas decorrentes;

- assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas na sede da Câmara Municipal;
- proporcionar condições adequadas para futuras intervenções planejadas pela Administração, incluindo a implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

4.2 Orçamento Estimado

O orçamento estimado da contratação corresponde ao valor de R$ 398.583,48 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme orçamento elaborado com base nos projetos e demais documentos técnicos que instruem o presente processo administrativo.

O detalhamento do orçamento encontra-se na planilha orçamentária que integra os autos, a qual servirá de referência para as etapas subsequentes da contratação.

4.3 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será realizada em item único, com julgamento pelo menor preço global, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada e interdependente, devendo ser executados de forma coordenada para assegurar a adequada recuperação da cobertura da edificação.

O eventual parcelamento da execução entre diferentes contratadas poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, dificultar o gerenciamento contratual, a fiscalização dos serviços, a definição de responsabilidades e o cumprimento do cronograma de execução.

Dessa forma, a contratação global mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da execução, a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

4.4 Justificativa para o não parcelamento do objeto

A possibilidade de parcelamento do objeto foi analisada durante a fase de planejamento da contratação.

Entretanto, verificou-se que os serviços previstos possuem natureza integrada e complementar, sendo tecnicamente interdependentes e executados sobre a mesma estrutura da edificação, de modo que sua divisão entre diferentes contratadas poderá comprometer a compatibilidade da execução, dificultar o gerenciamento contratual, a

fiscalização dos serviços, a definição de responsabilidades e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Além disso, a execução por uma única empresa favorece a padronização dos serviços, a integração das etapas construtivas e a responsabilização técnica pela solução executada.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual recomenda-se a contratação em item único, mediante julgamento pelo menor preço global.

4.5 Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por compreender intervenções de manutenção, adequação e recuperação da cobertura da edificação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo administrativo.

As intervenções previstas destinam-se à recuperação e adequação dos elementos da cobertura da edificação, não se identificando, a partir da solução técnica projetada, alteração substancial das características originais do imóvel.

Considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços e seu enquadramento como serviço comum de engenharia, mostra-se cabível a adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Critério de Julgamento

O critério de julgamento proposto para a presente contratação é o de menor preço global, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, cujos serviços apresentam interdependência técnica e operacional.

A adoção desse critério busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do julgamento objetivo, assegurando a execução integral da solução definida nos documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1 Providências prévias

Antes da contratação e do início da execução dos serviços, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo licitatório, incluindo a conclusão e consolidação dos documentos necessários à instrução da contratação, a aprovação pelas autoridades competentes, a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a prática dos demais atos previstos na legislação aplicável.

Após a formalização da contratação, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Além disso, deverão ser adotadas as providências internas necessárias para compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, de forma a minimizar eventuais impactos durante a execução dos serviços.

5.2. Contratações correlatas e interdependentes

A presente contratação não depende da execução prévia de outras contratações para que possa ser realizada.

Entretanto, a reforma da cobertura apresenta relação de complementaridade com futuras intervenções planejadas pela Administração, especialmente a implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, uma vez que a adequação da cobertura contribuirá para proporcionar melhores condições estruturais para a instalação da referida solução.

Ressalta-se que a eventual contratação do sistema fotovoltaico constitui objeto distinto, possuindo planejamento e processo administrativo próprios, não interferindo na execução da presente contratação.

5.3. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades de reforma, tais como a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e utilização de materiais de construção.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de engenharia, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas que favoreçam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a preservação das condições ambientais do local de execução.

5.4. Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Divergências entre os projetos e as condições efetivamente encontradas durante a execução dos serviços.	Baixa	Alto	Acompanhamento técnico da execução, fiscalização contratual e adoção dos procedimentos previstos para eventuais ajustes, quando tecnicamente justificados.
Atraso na execução dos serviços.	Média	Alto	Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, fiscalização periódica e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas.	Baixa	Alto	Conferência dos materiais pela fiscalização antes da aplicação e rejeição daqueles que não atenderem às especificações técnicas.
Interferência das condições climáticas na execução dos serviços.	Média	Médio	Planejamento das etapas executivas, acompanhamento das condições climáticas e reprogramação das atividades quando necessário.
Geração e destinação inadequada de resíduos da construção civil.	Baixa	Médio	Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação vigente e as boas práticas de engenharia.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Viabilidade da contratação

☒ Sim ☐ Não

6.2. Conclusão técnica

Após a realização dos estudos técnicos e administrativos, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e compatível com o interesse público.

A solução escolhida mostrou-se a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, considerando os levantamentos técnicos realizados, o parecer emitido por profissional habilitado, os projetos, o Memorial Descritivo/Projeto Básico, o memorial de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram o processo administrativo.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a solução proposta proporciona maior segurança, durabilidade, preservação do patrimônio público e melhores condições para a continuidade das atividades institucionais, apresentando adequada relação entre viabilidade técnica, economicidade e eficiência.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Rio das Pedras – SP, 17 de agosto de 2026.

Oficial Legislativo de Compras e Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS